

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A. (Artigo 52, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2015)

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através do presente edital, expedido nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob o nº 0009089-63.2017.8.16.0185- PROJUDI**, requerida por **PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A**, inscrita no CNPJ nº 05.588.044/0001-06, faz saber aos credores sujeitos aos efeitos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e a terceiros interessados, que foi dirigida a este Juízo, cujo resumo da petição inicial dos devedores foi abaixo transcrita, sendo que os credores terão o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar ao **Administrador Judicial Advocacia Felipe e Isfer**, sob a responsabilidade do Dr. Edson Isfer, OAB/PR 11.307, com endereço profissional na Rua Dias da Rocha Filho, 205, CEP 80.045-130, Alto da XV, Curitiba/PR, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados (tudo conforme o teor do artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005) **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:**

PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. CNPJ/MF sob o nº 05.588.044/0001-06, é sociedade mercantil varejista de produtos alimentícios, artigos de papelaria, artigos de escritório, e material de limpeza, com sede e principal estabelecimento em Curitiba (PR). Assim como todo o setor varejista, a autora enfrenta uma pesada crise no Brasil decorrente de uma recessão que já dura três anos, agravada em razão de problemas ocorridos com seu crescimento territorial, que exigiu o investimento de recursos humanos e financeiros sem o retorno econômico esperado. Com o arrocho da economia nos últimos dois anos, e diminuição do crédito por parte das instituições financeiras, não teve a Autora como sustentar seu crescimento a curto prazo, e mesmo sua manutenção estando em atraso com um sem número de fornecedores, dívida que aumenta diariamente e que coloca em risco a manutenção de suas atividades, não lhe restando outro caminho a não ser requerer a proteção legal prevista no instituto da recuperação judicial de forma a evitar a bancarrota. Em que pese sua atual situação econômica, a Requerente alega possuir um futuro brilhante. Como se não bastasse um cenário econômico futuro mais próspero, a diretoria da Recuperanda impôs um choque de gestão, cortando custos, aumentando a produtividade, buscando: (i) Maior eficiência na utilização da mão de obra contratada; (ii) Redução de despesas; (iii) Adoção de medidas para maior eficiência na contratação com fornecedores; (iv) Implantação de um Comitê de Gastos que se reúne semanalmente para aprovar todas as despesas do dia-a-dia, avaliando a real necessidade e o escopo de cada atividade e discutindo alternativas para reduzir seu custo. Assim, com a proteção da recuperação judicial, crê a Requerente que terá condições de reorganizar o pagamento de seus credores ajustando-se a um mercado que certamente voltará a ser promissor, mas não é só. A Autora recentemente manteve intensas negociações com seus maiores credores, buscando uma reestruturação de sua dívida de forma que melhor atendessem aos interesses de todos envolvidos, a qual, por fatores alheios à sua vontade, não se revelou frutífera a tempo de evitar a recuperação judicial. Diante disso, afirmando não restarem dúvidas acerca da plena possibilidade do soerguimento, uma vez que a crise vivenciada é momentânea e claramente superável, a autora requereu o deferimento do processamento da recuperação judicial, juntando todos os documentos exigidos pela Lei 11.101/2005.

DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MOVIMENTO Nº 15.1:

"Pedido de Recuperação Judicial registrado no Sistema Projudi sob nº 0009089-63.2017.8.16.0185 proposto por PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. 1. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, embasado na Lei 11.101/05, proposto por PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. Alegou que todo o setor varejista tem enfrentado pesada crise nos últimos três anos. Disse que sua situação se agravou em decorrência de seu crescimento territorial, que exigiu o investimento em recursos humanos e financeiros, sem o retorno esperado. Alegou que a expansão para o Estado do Rio Grande do Sul prejudicou a saúde financeira da empresa, diante da menor rentabilidade da filial gaúcha. Disse que foram fechadas as unidades de Ponta Grossa, Londrina, Cascavel, Porto Alegre e unidade do Portão, em Curitiba. Afirmando que deve cerca de R\$ 17.400.000,00 aos seus fornecedores, dívida esta que coloca em risco a manutenção das atividades. Disse ser viável sua recuperação e que a atual gestão visa maior eficiência na utilização de mão de obra, redução de despesas, adoção de medidas para maior eficiência na contratação com fornecedores e implantação de comitê de gastos para avaliações semanais das despesas. Alegou que os créditos trabalhistas deverão ser pagos na forma da lei, e requereu a expedição de ofícios aos juízos trabalhistas de Curitiba, Maringá e Joinville. Discorreu quanto a urgência no deferimento da recuperação judicial, e quanto a manutenção de contratos que viabilizam a atividade empresarial da recuperanda, afastando cláusulas de rescisão em caso de ajuizamento de recuperação judicial. Sustentou que deve ser dispensada a apresentação de certidões negativas para a consecução de suas atividades. Pleiteou a tutela de urgência para que seja ordenada a suspensão de ações e execuções contra a recuperanda. 2. Constatado que a requerente expôs na petição inicial as razões da crise econômico-financeira e as causas concretas de

sua situação patrimonial, em conformidade com o art. 51, I, da Lei de Recuperação Judicial e Falências. O art. 52 da supracitada Lei dispõe claramente que a decisão de deferimento do pedido de Recuperação Judicial é de natureza vinculada, não sendo permitido ao magistrado indeferir o pedido se presente toda a documentação exigida no seu art. 51. Isso porque a análise da viabilidade econômica da empresa será realizada pelos seus credores, após a apresentação do plano de Recuperação Judicial pelo autor da demanda. Verifica-se que a requerente apresentou, junto com sua petição inicial, todos os documentos exigidos pelo art. 51: a) exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira (mov. 1.1), b) balanço patrimonial dos três últimos exercícios sociais (inc. II, "a" - mov. 1.16 a 1.20) c) demonstração de resultados acumulados nos últimos três exercícios sociais (inc. II, "b" - mov. 1.16 a 1.20), d) demonstração de resultado desde o último exercício social (inc. II, "c" - mov. 1.21), e) relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção (inc. II, "d" - mov. 1.22), f) relação de credores com indicação de seus endereços, e a natureza, classificação, origem, valor atualizado e regime de vencimentos de seus créditos (inc. III - mov. 1.24 a 1.26 e 1.28), g) Relação completa de empregados (Inciso IV - mov. 1.30), h) certidão de regularidade emitida pelo Registro Público de Empresas e ato constitutivo (inc. V - mov. 1.31), i) relação dos bens particulares dos sócios e administradores (inc. VI - mov. 1.32), j) extratos atualizados das contas bancárias (inc. VII - mov. 1.33), k) certidões dos cartórios de protesto situados em seu domicílio e no domicílio de suas filiais (inc. VIII - mov. 1.34 a 1.36), l) relação de ações em que seja parte, com estimativa dos valores demandados (inc. IX - mov. 1.37 e 1.38). Ainda, a requerente preenche os requisitos genéricos para se beneficiar do instituto, dispostos no art. 48 da Lei 11.101/2005, pois se trata de sociedade empresária regularmente inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis (arts. 966 e 967 do CC), exerce suas atividades há mais de dois anos, não é falida, não usufruiu do mesmo benefício nos últimos cinco anos, nem da Recuperação Judicial para microempresas e empresas de pequeno porte nos últimos oito anos, e não possui como sócio ou administrador pessoa condenada por crimes falimentares. Diante do exposto, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial efetuado por PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A., nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05. 3. Nomeio como administrador judicial Advocacia Felipe e Isfer, sob a responsabilidade do Dr. Edson Isfer, OAB/PR 11.307, assinando-lhe o prazo de vinte e quatro horas para, aceitando o encargo, firmar o compromisso em cartório. 4. Desse modo, determino: **a)** que o devedor ficará dispensado de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades, **exceto** para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme previsto no art. 52, II, da LFR; **b)** que o devedor deverá apresentar mensalmente o demonstrativo de suas contas, sob pena de destituição de seus administradores; **c)** sejam suspensas todas as ações e execuções movidas contra o devedor, com exceção das previstas no art. 52, III, da LFR; **d)** seja oficiado aos Cartórios de Protestos da capital, bem como ao 1º Ofício Distribuidor, para que se abstenham de proceder qualquer protesto em face da empresa requerente enquanto estiver em trâmite a presente Recuperação Judicial; **e)** seja oficiado aos Cartórios de Protesto de Capital e aos órgãos de controle de inadimplência (SERASA, SPC, BACEN/CCF ETC) para que suspendam, enquanto perdurar a presente demanda, todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da empresa requerente; e **f)** seja oficiado à JUCEPAR para que faça constar no registro da empresa que a mesma encontra-se em Recuperação Judicial; **f)** Oficiem-se às Corregedorias do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná e Santa Catarina para que comuniquem o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial aos juízos de Curitiba, Maringá e Joinville. 5. No que toca à autora: **a)** terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, que deverá obedecer ao disposto no art. 53 e 54 da lei de regência, sob pena de incidir o disposto no inciso II do art. 73 da citada lei e **b)** em todos os atos, contratos e documentos firmados a serem firmados e que estejam sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". 6. Ordeno, ainda, **a)** a intimação do Ministério Público para que se manifeste sobre o processamento da presente; **b)** a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Município de Curitiba; **c)** a expedição de edital para publicação no órgão oficial, contendo todos os dados previstos no parágrafo primeiro do art. 52 da LFR, inclusive constando que possuem os credores o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências. Intimem-se. Diligências necessárias."

RELAÇÃO DE CREDORES:**CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS**

AFONSO CLEMENTE DE FIGUEIREDO 689.749.149-72 R\$6.303,34 ; ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS 085.900.329-90 R\$3.901,00 ; AMANDA CAROLINA GONCALVES DE SANTANA 010.268.759-51 R\$4.502,00 ; AMILTON PACOLA 493.007.689-72 R\$14.875,00 ; ANDRE RICARDO ESTEVES QUINATO 046.374.869-71 R\$10.006,00 ; CARLOS ALBERTO GONCALVES DE DEUS 561.797.409-25 R\$3.874,00 ; CLAUDINEI BENTO ALVES 934.425.809-00 R \$4.237,00 ; DAVID AUGUSTO SZEMOSZCEK JUNIOR 081.942.249-50 R \$6.454,46 ; DENIZE DE FATIMA MACHADO 659.247.629-04 R\$3.961,00 ; DUILHER DE LIMA PEREIRA 078.614.329-04 R\$3.384,00 ; EVANILDE ESSER DA SILVA 579.577.709-91 R\$3.133,00 ; FABIO AUGUSTO DE CARVALHO 813.389.619-34 R\$8.026,00 ; FABIO JOSE DA SILVA 009.133.509-40 R \$4.179,31 ; FATIMA SOLANGE SANTANA DOS SANTOS 883.397.429-49 R \$10.601,29 ; GILDA ESPINOSA 962.532.239-68 R\$5.088,83 ; GISELE DOS REIS DE GOIS 077.816.119-69 R\$3.202,00 ; GUILHERME GUSTAVO GIOVANELLA DA SILVA 081.104.319-33 R\$2.324,00 ; GUILHERME OTAVIO DA SILVA 091.315.389-32 R\$5.021,28 ; INGRID NOGUEIRA DO AMARAL 098.403.849-37 R \$2.277,00 ; JOAO PEREIRA DE ASSUNCAO FILHO 382.310.939-15 R\$4.481,00 ; JOCELIA MARIA DA SILVA 709.565.969-91 R\$1.579,00 ; JOCIELI PEREIRA

RIBEIRO 074.730.559-50 R\$4.336,00; JOSE GUILHERME DE CAMPOS LIMA 037.258.429-22 R\$4.788,00; JUSSELEI WINCK 519.691.499-49 R\$13.876,00; LILIAN MENEGUETI DAMAZIO 045.268.939-27 R\$3.423,00; LUISA KARINE VALCANIA WARMELING 069.304.309-19 R\$3.654,00; LUCAS OLIVEIRA DA SILVA 091.185.579-37 R\$3.699,17; MARA IZA DE SOUZA MIQUELETO 063.978.799-17 R\$7.263,00; MARCELO CHRISPIN DE OLIVEIRA 035.817.659-00 R\$2.303,54; MAURO LUIS GUNHA 834.277.169-53 R\$15.235,30; MAURICIO ROBERTO MENEGOLO 876.626.559-20 R\$11.429,00; NILTON CESAR DA SILVA 812.790.609-30 R\$13.789,36; PAULA JENIFER MARTINS MELO SANCHEZ 071.414.749-43 R\$1.703,00; REGINA LUCIA BALBINO DOS SANTOS 025.567.919-00 R\$1.478,00; RENATO KIOKA SOARES 005.700.259-23 R\$5.034,54; SANDRA ZANLORENZO 016.024.059-05 R\$8.928,76; SIDEMAR BELUSSO 679.892.509-00 R\$5.842,85; SOLANGE BIZ BETTA CARDOZO 005.809.339-70 R\$5.738,00; SILVIA REGINA FERREIRA DE LIMA 462.526.069-87 R\$8.401,79; SUZIMARA FERREIRA PASSOS DE LIMA 043.475.999-60 R\$2.871,00; TAHIS MARSON WERNER 062.353.679-02 R\$7.334,44; TIAGO FERREIRA FELDE 052.830.489-50 R\$5.289,00; VALDILEI APARECIDO ROCHA 635.330.909-06 R\$4.722,00; VILMAR LUIZ DE LIMA 060.881.599-36 R\$9.033,68; VILMAR MORAES 020.915.629-55 R\$3.208,00; ADOVIZIR SILVA MARTINS 045.285.789-99 R\$9.337,10; ADRIANA APARECIDA DE SOUZA 025.781.699-26 R\$14.000,00; ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA 066.458.394-64 R\$1.834,20; ALAN CANDIDO DE ANDRADE 042.261.169-76 R\$3.307,34; ALCEU DOMINGUES FERRAZ 778.689.439-04 R\$6.073,71; ALESSANDRO MASSAMITSU KUSHIOYA 036.550.949-30 R\$7.980,04; ALEXANDRE CANDIDO DE ANDRADE 043.572.869-56 R\$7.889,91; ALEXANDRE COSTA PINTO ZONARI 061.209.409-01 R\$1.188,88; ALYSSON JETKA GODOY 109.561.249-25 R\$4.463,38; AMANDA CAROLINA GONCALVES DE S 100.035.979-46 R\$3.102,00; AMAURI VAGNER CRUZ 020.392.629-38 R\$4.376,72; ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA 034.121.469-86 R\$11.370,83; ANDERSON RAYMUNDO 081.988.129-54 R\$73,06; ANDRESSA CRISTINA VIEIRA DA SI 093.009.479-40 R\$1.756,34; ANOR OTAVIO NUNES JUNIOR 033.880.759-48 R\$5.748,57; ANTONIO CARLOS MARQUES 168.506.293-87 R\$865,27; CARLOS CESAR CHENISZ JUNIOR 105.322.209-27 R\$4.785,80; CARMEM LUCIA DE ARAUJO FREITAS 017.612.219-22 R\$14.313,36; CAROLINE MARTINS SILVEIRA 047.184.979-06 R\$9.740,77; CATIA LEMOS DOS SANTOS 983.122.862-68 R\$9.561,86; CHARLES GAZANIGA 025.603.419-21 R\$2.806,00; CLAUDINEIA DE FATIMA CASTILHO 021.304.509-54 R\$13.255,53; CLAUDIO DA SILVA 389.606.649-87 R\$1.580,00; CLEVERSON GALVAO 009.144.039-40 R\$1.166,18; DAIANE CRISTINA SAVARIS 036.840.889-27 R\$2.805,72; DALMA DE LIMA PEREIRA 064.458.819-55 R\$5.019,12; DEBORA CRISTINA APARECIDA BONF 059.892.679-83 R\$1.111,79; DEYVID DA SILVA GONCALVES 102.854.049-38 R\$6.941,87; DIOGO ALBERTO CORREIA 064.793.309-86 R\$4.692,78; ELIANE ARRUDA ALENCAR 616.350.229-91 R\$39.435,82; ELIO PIASSA PUTZEL 024.838.659-09 R\$20.000,00; EMANUELI CASTAGNOLI 036.070.159-02 R\$51.786,04; EMERSON RIBEIRO DAS CHAGAS 973.450.409-68 R\$1.711,00; WARLEY DE CORSI FREITAS 650.614.119-09 R\$14.380,10; FELIPE MARCONDES TARIFA 099.104.459-21 R\$8.479,88; FERNANDA DOS SANTOS ABEGG 068.216.469-02 R\$3.500,00; FORTUNATO ZANI JUNIOR 030.415.119-08 R\$35.000,00; FRANCIELLE PERNIA 038.850.519-23 R\$1.745,14; FRANCISCO DAMIAO ALENCAR DE LI 514.174.059-53 R\$49.197,85; GEDIEL AUGUSTO DE SOUZA 077.742.779-60 R\$746,00; GENISSON SOARES DO MONTE 352.345.658-40 R\$1.167,17; GESSY DO PILLAR PROENCA 838.817.609-97 R\$11.757,65; GILMAR AJARDA 633.937.199-04 R\$2.444,25; GISIELI GONCALVES VENANCIO 053.452.129-02 R\$7.032,86; GUILHERME CHENISZ MACHOZEK 080.233.229-31 R\$4.644,48; JAIRTON MANOEL VICENTE 597.206.709-91 R\$977,96; JANE MENDES BORGES 700.238.599-20 R\$2.919,91; JANETE OLIMPIO DA SILVA 022.176.804-12 R\$2.783,18; JAQUELINE FABIANE VRECH ROSSON 008.096.859-73 R\$4.370,09; JEANE CRISTINA DE SOUZA 057.456.719-47 R\$8.205,07; JESSICA KAROLINE CHAGAS 064.987.969-44 R\$4.556,60; JOELMA NOGUEIRA DE SOUZA 019.388.999-46 R\$3.727,63; JOSE EDISON DOS SANTOS 026.332.939-99 R\$8.376,06; LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS 034.065.459-71 R\$10.234,52; LILIAN KELLY ALMEIDA FERREIRA 062.670.229-19 R\$8.500,00; LUCIANA MULLER 961.984.009-72 R\$10.564,21; LUIZ CARLOS ALVES MACHADO 788.458.589-87 R\$20.831,65; LUIZ GUSTAVO BANCZINSKI 084.068.709-58 R\$20.000,00; MAGDA ROBERTA DE ARAUJO SANTOS 013.097.040-90 R\$419,24; MARCELO JOSE GUILHERME 099.716.168-07 R\$9.952,12; MARCELO VEIGA 916.304.449-87 R\$20.110,09; MARCIA APARECIDA DA ROCHA 024.946.589-26 R\$7.087,12; MARCIO ROGERIO NEVES DE LIMA 042.028.559-81 R\$9.428,86; MARCIO ROGERIO PIVOVAR 877.598.889-53 R\$8.205,80; MARCOS AURELIO VIANTE 067.128.389-83 R\$11.564,43; MARCOS HENRIQUE DA SILVA 852.458.449-15 R\$3.006,46; MARIA APARECIDA RODRIGUES WILL 617.108.909-59 R\$2.794,59; MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA 604.963.989-20 R\$1.102,99; MARIA LUCIA SOARES DA SILVEIRA 549.058.009-78 R\$3.581,16; MICHAEL KLEY BUCALAO 062.474.469-85 R\$3.000,00; NEDDY APARECIDA PROENCA LEPCA 470.889.589-53 R\$12.412,98; ODAIR DE LIMA FERREIRA 318.359.109-04 R\$7.387,36; OEDE WILSON DA SILVA 839.693.819-91 R\$123,31; PABLO GARCIA DE MORAES 082.080.759-14 R\$4.118,91; PATRICIA BASSAN 875.315.349-91 R\$2.613,00; PAULO SERGIO PEREIRA 034.391.539-16 R\$997,00; PRISCIANA SCHELETER 064.865.969-02 R\$7.289,56; RAQUEL DA ROSA 034.721.689-78 R\$12.531,38; RAQUEL MARTINS FERREIRA 005.153.991-83 R\$1.066,19; REGIANE REGINA RODRIGUES ROCHA 007.017.029-07 R\$11.732,92; RICARDO AUGUSTO DE CORSI FREIT 075.250.849-04 R\$493,83; ROBERTO FRANCISCO JENNRICH 039.421.789-66 R\$2.868,51; ROBERTO IVAN SCHERER 526.051.839-04 R\$5.944,74; RODRIGO LUIZ RIBAS SANTOS 048.740.179-40 R\$12.442,12; ROSELAINA APARECIDA

SOBRINHO 037.820.469-60 R\$4.158,85; ROSI GUDINA 447.728.239-72 R\$11.629,84; ROSILENE DIVINA MACCAGNAN DE L 025.101.149-64 R\$8.482,22; SALVADOR JORGE DO PRADO 709.015.709-15 R\$3.813,14; SAMUEL JOSE DA SILVA 099.633.559-51 R\$796,00; SANDRO DA SILVA MANOEL 144.182.278-06 R\$5.553,28; SILKI WOLFO 060.117.929-36 R\$2.827,89; THANNYTH MAYARA BORGES CARNEIR 077.806.079-92 R\$602,20; VALDEREZ CARDOSO DOS SANTOS VE 031.724.929-07 R\$19.309,74; VALDERICIO DOS SANTOS MARTINS 040.742.279-08 R\$14.057,03; VALDINEI PEREIRA DO NASCIMENTO 080.441.429-75 R\$8.064,72; VANESSA CRISTINA DE MELLO 006.260.470-80 R\$2.885,85; WILLIAN LEANDRO SANTOS KONS 059.499.679-17 R\$7.273,99; WILSON DOMINGUES FERRAZ 917.282.829-34 R\$10.666,33; SIDEMAR BELUSSO 679.892.509-00 R\$6.156,00

TOTAL DA CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 1.053.567,00.

CLASSE II - GARANTIA REAL

BANCO DO BRASIL 00.000.000/0001-91 R\$ 792.610,85

TOTAL DA CLASSE II - GARANTIA REAL: R\$ 792.610,85

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

REALIZAR - IND COMÉRCIO E CONSTRUTORA 01.688.292/0001-60 R\$ 5.110.625,00; BANCO SANTANDER S.A. 90.400.888/0001-42 R\$ 1.680.000,00; INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA 78.534.674/0001.63 R\$ 1.195.000,00; METROPOLITANA FIDC 18.114.024/0001-37 R\$ 1.111.000,00; BANCO ITAÚ S.A. 60.701.190/0001-04 R\$ 867.591,68; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 385.416,42; NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA 04.992.697/0001.85 R\$ 360.000,00; ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA 07.125.955/0001.14 R\$ 210.376,07; BRR FOMENTO MERCANTIL S.A 68.678.515/0001-89 R\$ 205.411,23; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 200.000,00; PANDOLFO E CARDOSO LTDA 04.167.746/0001.45 R\$ 197.847,16; GILMAR MAZIERO 092.763.379-54 R\$ 172.680,04; CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 164.850,38; ALVARO KLAAS 312.508.159-91 R\$ 120.441,48; BELLUNO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS - MULTISÉTORIAL 10.338.491/0001-39 R\$107.241,21; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 100.000,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 99.547,48; EQUILIBRIO FOMENTO MERCANTIL LTDA 04.055.627/0001-09 R\$ 90.875,04; AUDAX QUIMICA IND E COM DE PROD P/ HIGIE 50.770.643/0001.92 R\$ 81.600,10; SUL INVEST 11.181.400/0001-67 R\$ 80.855,10; BOCCHI COM.DE SECOS E MOLHADOS LTDA 16.624.530/0001.40 R\$ 80.149,80; AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. 07.707.650/0001-10 R\$ 75.611,28; BELLAKAZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA 72.570.484/0001-15 R\$ 61.853,66; ANDREASSA & ANDREASSA -ADVOGADOS ASSOCIADOS 17.816.358/0001-90 R\$ 55.000,00; LAKE SECURITIZADORA S.A. 11.862.719/0001-58 R\$ 54.702,20; SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE 01.685.053/0001-56 R\$ 52.156,47; TOPFORM INDUSTRIA PLASTICA LTDA 09.379.673/0002-50 R\$ 47.139,33; O.S. SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A. 12.202.612/0001-46 R\$ 44.298,69; LAKE SECURITIZADORA S.A. 11.862.719/0001-58 R\$ 42.345,37; 3M DO BRASIL LTDA 45.985.371/0001.08 R\$ 33.950,34; GOEDERT LTDA 79.846.465/0001.18 R\$ 31.338,26; PC INFORMÁTICA S/A 22.003.149/0002-48 R\$ 31.249,67; BANCO ITAUCARD S.A.17.192.451/0001-70 R\$ 30.000,00; QUALILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL EIRELI 18.128.605/0001-28 R\$ 29.546,67; BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS 05.855.974/0001-70 R\$ 26.296,78; EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIO3.506.307/0001-57 R\$ 25.990,46; DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA 13.495.487/0002.53 R\$ 25.068,88; VALE DO BARIGUI - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 09.912.710/0001-62 R\$ 23.750,00; ITW QUIMICA SUSTENTAVEL LTDA 03.567.490/0001.09 R\$ 20.787,07; LS FORT COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA 19.677.625/0001-10 R\$ 20.506,71; O.S. SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A. 12.202.612/0001-46 R\$ 20.377,08; TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0518-24 R\$ 17.428,49; SUPERPRO BETTANIN S.A IND COM MAT LTDA 11.071.732/0001.99 R\$ 17.257,69; TUBARAO IND E COM DE PAPEL LTDA 05.918.301/0001-12 R\$ 17.244,24; BRITISH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 00.420.326/0001.78 R\$ 16.786,20; ZONARI LETCHACOSKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS 16.771.213/0001-04 R\$ 16.329,90; COPOBRAS S/A IND E COM DE EMBALAGENS 86.445.822/0004.44 R\$ 15.327,95; ALTACOPPO IND E COM DE PRODUTOS DESC LTDA 07.711.478/0002.50 R\$ 15.005,13; CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA 01.931.411/0003-25 R\$ 13.591,00; RK SECURITIZADORA S.A. 22.684.467/0001-30 R\$ 13.470,53; ARROJITO COMERCIO DE ALIMENTO LTDA 03.303.285/0002.09 R\$ 13.010,88; TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0518-24 R\$ 12.431,34; INDUSTRIA E COMERCIO CHEMIM LTDA 77.135.051/0001.55 R\$ 12.154,21; BANCO VOLKSWAGEN S.A. 59.109.165/0001-49 R\$ 11.222,71; TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA 00.604.122/0001-97 R\$ 10.615,24; PROMAT IND E COM LTDA 51.760.080/0002-03 R\$ 10.065,90; INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA 83.495.085/0001.53 R\$ 10.063,57; PREVEMAX CONFECOES PLASTICAS LTDA 03.084.401/0001-65 R\$ 9.943,56; CELSO BAU JUNIOR 052.584.549-67 R\$ 9.865,90; MM FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME 09.373.776/0001-21 R\$ 9.326,53; CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. 04.088.208/0001-65 R\$ 9.263,94; LIMBER IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA 18.822.877/0001.23 R\$ 8.261,34; COPAPEL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEL LTDA 83.240.028/0006.38 R\$ 8.116,20; CVI - PR - AVALIACAO 18.066.798/0001-30 R\$ 8.020,00; COPEL DISTRIBUICAO S.A. 04.368.898/0001-06 R\$ 7.920,70; CARTROM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA 09.121.243/0001-52 R\$ 7.551,77; KAPERCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA 17.200.476/0002-50 R\$ 7.447,79; DE PAOLA - ADVOGADOS ASSOCIADOS 68.620.301/0001-51 R\$ 6.779,49; CALCADOS

CARTOM LTDA 03.531.165/0001-88 R\$ 6.776,50 ; KALIPSO EQUIP INDIV DE PROTECAO LTDA 00.204.589/0001-40 R\$ 6.584,69 ; MPS INFORMATICA LTDA 78.583.721/0001-69 R\$ 5.982,23 ; INDUSPLAST IND E COM E DIST DE PRODUTOS PLASTICOS -EIRELI 26.246.336/0001-22 R\$ 5.959,15 ; IRMAOS PUPIM & CIA LTDA 79.130.647/0001-98 R\$ 5.873,30 ; PRIME COURO E CALCADOS LTDA 10.173.618/0001-07 R\$ 5.326,67 ; GUANABARA IND QUIMICAS LTDA 76.726.223/0001.00 R\$ 5.237,10 ; SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA 75.655.720/0001.94 R\$ 4.625,93 ; PLASTICOS SANTANA LTDA 55.773.964/0001.64 R\$ 4.555,09 ; Perola Cartorio de registro de imóveis 825.906.489-87 R\$ 4.455,00 ; OI S.A. 76.535.764/0001-43 R\$ 4.182,46 ; CANADÁ EPI CALÇADOS PROFISSIONAIS LTDA. ME 09.476.305/0001-49 R \$ 3.911,40 ; VOLK DO BRASIL LTDA 02.683.865/0001-25 R\$ 3.601,76 ; J.A. FALAVINHA CONTABILIDADE S.S. 20.606.274/0001-36 R\$ 3.492,40 ; FORTCOM HIGIENEINDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA 11.857.089/0001-23 R\$ 3.309,34 ; REGINALDO ANESTOR BASTOS JULIO E CIA LTDA 06.293.564/0001-46 R \$ 3.242,32 ; OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO 43.238.138/0001.36 R\$ 3.159,68 ; TAURUS PLASTICOS 23.491.060/0001-50 R\$ 3.095,24 ; REUNIDAS TRANSP RODOVIARIA CARGAS AS 83.083.428/0034-30 R\$ 2.689,34 ; MV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 14.459.413/0002-24 R\$ 2.574,61 ; CONTEMAR AMBIENTAL COM DE CONTAINERS LTDA 03.770.521/0001.16 R\$ 2.506,68 ; ALGOMIX AGROINDUSTRIAL LTDA 07.589.867/0001-73 R\$ 2.500,00 ; CRISTALSUL IND E COM DE PROD DE PL LTDA 05.316.470/0003-44 R\$ 2.488,50 ; HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA11.960.585/0001-08 R\$ 2.470,80 ; DELLA VIA PNEUS LTDA 60.957.784/0001-72 R\$ 2.391,67 ; WEDGE CALCADOS LTDA 00.218.308/0001-08 R\$ 2.325,60 ; RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA 83.616.185/0019-10 R\$ 2.294,11 ; AKITA COMERCIO DE PECAS LTDA 79.086.419/0002-49 R\$ 2.114,40 ; EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA 80.227.796/0058-94 R\$ 2.006,02 ; EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA 07.751.607/0017.10 R\$ 1.963,46 ; MM FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME 09.373.776/0001-21 R\$ 1.825,31 ; ITALBOTAS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA 03.383.496/0001-18 R\$ 1.804,50 ; ECOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 18.573.945/0001-68 R\$ 1.768,00 ; AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. 29.309.127/0026-27 R\$ 1.747,41 ; CRISTALSUL IND E COM DE PROD PLASTICOS S/A 05.316.470/0001.82 R\$ 1.680,00 ; TRANSFACE TRANSPORTES LTDA 61.683.652/0002-43 R\$ 1.671,65 ; COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR 76.484.013/0001-45 R\$ 1.599,17 ; NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA 11.301.513/0001-59 R\$ 1.560,00 ; DARNEL EMBALAGENS LTDA 02.538.436/0008-30 R\$ 1.529,96 ; J ARAUJO E CIA LTDA 78.144.839/0003-52 R\$ 1.504,92 ; AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A 40.281.347/0001-74 R\$ 1.407,24 ; CBN DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LOG 07.757.548/0001.20 R\$ 1.301,00 ; SIGNA INDUSTRIAL LTDA - EPP 54.625.868/0001-06 1.148,52 ; SERVICO DISTRIAL DO PORTAO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA R 10.782.786/0001-08 R\$ 1.147,45 ; CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA 77.765.840/0005.01 R\$ 1.103,68 ; COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A 45.987.005/0143-00 R\$ 1.065,00 ; BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A31.895.683/0001-16 R\$ 1.057,85 ; CAMARA DE DIRIGENTES SPCP 77.169.142/0001-01 R\$ 1.052,00 ; TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA 43.244.631/0030-01 R\$ 928,83 ; EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA 78.384.674/0002-05 R\$ 874,24 ; REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A 83.083.428/0034-30 R\$ 840,93 ; POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA 73.946.204/0001-93 R\$ 822,05 ; CELESC DISTRIBUICAO S.A 08.336.783/0001-90 R\$ 773,17 ; T G M TRANSPORTES LTDA. 84.964.840/0001-26 R\$ 707,13 ; CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA 77.765.840/0001-70 R\$ 690,00 ; MSB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 81.120.842/0001-89 R\$ 479,00 ; CLARO S.A. 40.432.544/0001-47 R\$ 408,68 ; TRANSPORTADORA GAMPER LTDA 77.778.892/0002-61 R\$ 307,68 ; CENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA 82.429.556/0001-62 R\$ 250,00 ; COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE 07.226.794/0001-55 R\$ 164,22

TOTAL DA CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 13.832.894,35

CLASSE IV - CREDORES EPP/ME

BMX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME 04.110.993/0001-05 R\$ 277.000,00 ; SZY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME 23.282.705/0001-44 R\$ 142.718,53 ; RIBEIRO ASSESSORIA EMPRESARIAL IMOBILIARIA LTDA - EPP 03.943.767/0001-42 R\$ 119.116,98 ; TEMPUS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - EPP 73.376.667/0001-67 R\$ 112.956,00 ; PLAST ONE IND E COM DE PLASTICOS LTDA ME 19.339.250/0001.89 R\$ 106.161,29 ; PR EMBALAGENS LTDA ME 07.522.123/0001.31 R\$ 89.107,86 ; DANTEXIL COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA ME 16.615.250/0001-76 R\$ 76.446,07 ; HIPER PLUS IND COM DE SANEANTES LTDA 08.467.492/0001-31 R\$ 72.798,02 ; PLAST VENEZA EIRELLI EPP 26.476.631/0001-75 R\$ 64.304,59 ; LEVES COM ATACADISTA DE PAPEL LTDA 22.940.549/0001-07 R\$ 62.981,48 ; FRANCISCA ROBERIA FERNANDES DANTAS 01.136.386/0001-26 R\$ 43.632,07 ; BMX LOCADORA 17.900.459/0001-44 R\$ 40.000,00 ; FRACIPEL FRACIONADORA DE PAPEL 04.982.890/0001-35 R\$ 39.908,04 ; MFM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME 25.463.637/0001-45 R\$38.689,04 ; DOUGLAS CAETANO PINTO 25.341.243/0001-14 R\$ 36.512,98 ; H.C.MOTA DOS SANTOS - ME 24.243.472/0001-33 R\$35.235,80 ; TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME 11.710.131/0001-89 R\$ 32.166,45 ; NC PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 09.032.847/0001-22 R\$ 27.950,87 ; PEQUENOS ENCANTOS ME 24.528.437/0001-60 R\$ 19.071,49 ; PITA E CIA LTDA 03.210.886/0001-96 R\$ 18.903,69 ; HARACEM COM DE ARTESANATO LTDA ME 03.875.899/0001-84 R\$ 16.937,20 ; ROSSO PLASTICOS LTDA. ME 14.896.469/0001-65 R\$ 13.699,77 ; IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA - EPP

00.334.281/0001-19 R\$ 13.643,40 ; BRASFIL IND.E COM.DE PRODUTOS DE LIMPEZA 84.815.786/0001-95 R\$ 12.548,09 ; BEPINE IND. COM. DE EMBALAGENS PLASTICA 00.589.013/0001.48 R\$ 11.654,05 ; FABIO ALBERTO DYBAS EIRELI EPP 19.372.261/0001-60 R\$ 10.699,50 ; R J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME 09.636.830/0001-84 R\$ 9.625,00 ; CENTAURO DISTRIBUIDORA LTDA 05.815.970/0001-69 R\$ 9.460,00 ; PINHAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA 11.650.015/0001-11 R\$ 9.294,80 ; BUCOVIA TRANSPORTES LTDA 10.624.126/0002-71 R\$ 8.196,48 ; ZOBAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME 56.933.740/0001-35 R\$ 7.896,00 ; MARIA INEZ DIVINO - ME 14.885.950/0001-55 R\$ 5.567,01 ; IND. E COM. DE UTENSILIOS DOM. GONCALVES 05.394.784/0001-01 R\$ 5.301,80 ; LIMPRIL MANUF E COM DE PROD LIMPEZA LTDA 80.552.466/0001-39 R\$ 5.287,22 ; INTEGRAL SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME 76.989.508/0001-26 R\$ 5.081,00 ; PROJECTTUS SOLUCOES PARA INTERNET EIRELI - ME 05.736.221/0001-46 R\$ 4.666,66 ; INNOVARE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA ME 10.421.262/0001-83 R\$ 4.587,50 ; MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME 10.268.780/0001-09 R\$4.573,34 ; ELISO THOMANN LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - ME 82.230.913/0001-69 R\$ 4.007,58 ; G M INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA - ME 23.818.740/0001-35 R \$ 3.900,00 ; NOVAPLAST IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA 12.558.511/0001-02 R\$ 3.490,94 ; SANCHES E PEREIRA RODOS DE ALUMINIO LTDA ME 12.081.318/0001-23 R\$ 3.341,76 ; J LARA COMERCIO DE PROD DE LIMPEZA LTDA 02.963.523/0001-69 R\$ 3.093,20 ; DIRETRIZ CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP 07.477.477/0001-01 R\$ 2.809,61 ; SUPREMA MARCAS E PATENTES LTDA - ME 06.341.161/0001-25 R\$ 2.543,95 ; MARCO CESAR SANCHES - ME 08.170.684/0001-81 R\$ 2.042,28 ; AJ FUCHS TRANSPORTES LTDA 80.845.043/0004-50 R\$ 1.850,00 ; MELCK TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - ME 13.458.034/0001-76 R\$ 1.697,52 ; A. DOMINGUES & CIA LTDA - EPP02.541.783/0001-46 R\$ 1.593,85 ; IRMAOS DRANKA LTDA - ME 75.064.733/0001-99 R\$ 1.480,91 ; W HENZ ME 21.451.057/0001-87 R\$ 1.400,00 ; VALORY - ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA - EPP 06.099.999/0001-54 R\$ 1.159,35 LAVA CAR BOB ESPONJA LTDA - ME 07.656.026/0001-31 R\$ 1.125,00 ; OSMAR APARECIDO LOCATELLI 02.300.264/0001.96 R\$ 1.052,00 ; TORATO PNEUS E RODAS LTDA - ME 04.808.475/0001-60 R\$ 835,00 ; MED PLASTICOS EIRELI - ME 22.891.781/0001-94 R\$ 662,27 KF BRASIL LTDA. ME 13.844.176/0001-71 R\$ 625,60 ; DYSTRAY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP 55.212.807/0001-80 R\$ 570,00 ; CCM CECCON DEDETIZADORA LTDA ME 13.645.654/0001-14 R\$ 550,00 ; COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA EIRELI - ME 24.220.171/0001-94 R\$ 530,00 ; BENONI MENSOR - ME 15.751.823/0001-26 R\$ 500,00 ; MAIR MORO CONCK - ME 12.268.654/0001-80 R\$ 450,00 ; WIN LIDER COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - EPP 03.432.727/0001-36 R\$ 445,00 ; MULT SEG SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANCA LTDA - ME 10.322.895/0001-34 R\$ 417,92 ; ONLINE - MONITORAMENTO ELETRONICO S/A 27.567.370/0001-61 R\$ 393,51 ; MULTIFIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO LTDA - ME 77.828.770/0001-51 R\$ 390,00 ; SEG-CAR ASSESSORIA DOCUMENTAL LTDA - ME 40.433.088/0001-50 R\$ 350,00 ; AQSENE E AQSENE LTDA 09.687.051/0001-08 R\$ 270,00 ; SEGS SERVICOS EIRELI - ME 11.105.166/0001-99 R\$ 261,40 ; C A LIMA MECANICA AUTOMOTIVA - ME 12.643.645/0001-21 R\$ 216,66 ; LITHIUM SOFTWARE S/S LTDA - ME 05.009.138/0001-75 R\$ 50,00.

TOTAL DA CLASSE IV - CREDORES EPP/ME: R\$ 1.658.485,38.

TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES: R\$ 17.337.557,58

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A. (Artigo 52, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2015)

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através do presente edital, expedido nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob o nº 0009089-63.2017.8.16.0185- PROJUDI**, requerida por **PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A**, inscrita no CNPJ nº 05.588.044/0001-06, faz saber aos credores sujeitos aos efeitos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e a terceiros interessados, que foi dirigida a este Juízo, cujo resumo da petição inicial dos devedores foi abaixo transcrita, sendo que os credores terão o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar ao **Administrador Judicial Advocacia Felipe e Isfer**, sob a responsabilidade do Dr. Edson Isfer, OAB/PR 11.307, com endereço profissional na Rua Dias da Rocha Filho, 205, CEP 80.045-130, Alto da XV, Curitiba/PR, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados (tudo conforme o teor do artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005) **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:**

PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. CNPJ/MF sob o nº 05.588.044/0001-06, é sociedade mercantil varejista de produtos alimentícios, artigos de papelaria, artigos de escritório, e material de limpeza, com sede e principal estabelecimento em Curitiba (PR). Assim como todo o setor varejista, a autora enfrenta uma pesada crise no Brasil decorrente de uma recessão que já dura três anos, agravada em razão de problemas ocorridos com seu crescimento territorial, que exigiu o investimento de recursos humanos e financeiros sem o retorno econômico esperado. Com o arrocho da economia nos últimos dois anos, e diminuição do crédito por parte das instituições financeiras, não teve a Autora como sustentar seu crescimento a curto prazo, e mesmo sua manutenção estando em atraso com um sem número de fornecedores, dívida que aumenta diariamente e que coloca em risco a manutenção de suas atividades, não lhe restando outro caminho a não ser requerer a proteção legal prevista no instituto da recuperação judicial de forma a evitar a bancarrota. Em que pese sua atual situação econômica, a Requerente alega possuir um futuro brilhante. Como se não bastasse um cenário econômico futuro mais próspero, a diretoria da Recuperanda impôs um choque de gestão, cortando custos, aumentando a produtividade, buscando: (i) Maior eficiência na utilização da mão de obra contratada; (ii) Redução de despesas; (iii) Adoção de medidas para maior eficiência na contratação com fornecedores; (iv) Implantação de um Comitê de Gastos que se reúne semanalmente para aprovar todas as despesas do dia-a-dia, avaliando a real necessidade e o escopo de cada atividade e discutindo alternativas para reduzir seu custo. Assim, com a proteção da recuperação judicial, crê a Requerente que terá condições de reorganizar o pagamento de seus credores ajustando-se a um mercado que certamente voltará a ser promissor, mas não é só. A Autora recentemente manteve intensas negociações com seus maiores credores, buscando uma reestruturação de sua dívida de forma que melhor atendessem aos interesses de todos envolvidos, a qual, por fatores alheios à sua vontade, não se revelou frutífera a tempo de evitar a recuperação judicial. Diante disso, afirmando não restarem dúvidas acerca da plena possibilidade do soerguimento, uma vez que a crise vivenciada é momentânea e claramente superável, a autora requereu o deferimento do processamento da recuperação judicial, juntando todos os documentos exigidos pela Lei 11.101/2005.

DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MOVIMENTO Nº 15.1:

"Pedido de Recuperação Judicial registrado no Sistema Projudi sob nº 0009089-63.2017.8.16.0185 proposto por PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. 1. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, embasado na Lei 11.101/05, proposto por PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. Alegou que todo o setor varejista tem enfrentado pesada crise nos últimos três anos. Disse que sua situação se agravou em decorrência de seu crescimento territorial, que exigiu o investimento em recursos humanos e financeiros, sem o retorno esperado. Alegou que a expansão para o Estado do Rio Grande do Sul prejudicou a saúde financeira da empresa, diante da menor rentabilidade da filial gaúcha. Disse que foram fechadas as unidades de Ponta Grossa, Londrina, Cascavel, Porto Alegre e unidade do Portão, em Curitiba. Afirmando que deve cerca de R\$ 17.400.000,00 aos seus fornecedores, dívida esta que coloca em risco a manutenção das atividades. Disse ser viável sua recuperação e que a atual gestão visa maior eficiência na utilização de mão de obra, redução de despesas, adoção de medidas para maior eficiência na contratação com fornecedores e implantação de comitê de gastos para avaliações semanais das despesas. Alegou que os créditos trabalhistas deverão ser pagos na forma da lei, e requereu a expedição de ofícios aos juízos trabalhistas de Curitiba, Maringá e Joinville. Discorreu quanto a urgência no deferimento da recuperação judicial, e quanto a manutenção de contratos que viabilizam a atividade empresarial da recuperanda, afastando cláusulas de rescisão em caso de ajuizamento de recuperação judicial. Sustentou que deve ser dispensada a apresentação de certidões negativas para a consecução de suas atividades. Pleiteou a tutela de urgência para que seja ordenada a suspensão de ações e execuções contra a recuperanda. 2. Constato que a requerente expôs na petição inicial as razões da crise econômico-financeira e as causas concretas de

sua situação patrimonial, em conformidade com o art. 51, I, da Lei de Recuperação Judicial e Falências. O art. 52 da supracitada Lei dispõe claramente que a decisão de deferimento do pedido de Recuperação Judicial é de natureza vinculada, não sendo permitido ao magistrado indeferir o pedido se presente toda a documentação exigida no seu art. 51. Isso porque a análise da viabilidade econômica da empresa será realizada pelos seus credores, após a apresentação do plano de Recuperação Judicial pelo autor da demanda. Verifica-se que a requerente apresentou, junto com sua petição inicial, todos os documentos exigidos pelo art. 51: a) exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira (mov. 1.1), b) balanço patrimonial dos três últimos exercícios sociais (inc. II, "a" - mov. 1.16 a 1.20) c) demonstração de resultados acumulados nos últimos três exercícios sociais (inc. II, "b" - mov. 1.16 a 1.20), d) demonstração de resultado desde o último exercício social (inc. II, "c" - mov. 1.21), e) relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção (inc. II, "d" - mov. 1.22), f) relação de credores com indicação de seus endereços, e a natureza, classificação, origem, valor atualizado e regime de vencimentos de seus créditos (inc. III - mov. 1.24 a 1.26 e 1.28), g) Relação completa de empregados (Inciso IV - mov. 1.30), h) certidão de regularidade emitida pelo Registro Público de Empresas e ato constitutivo (inc. V - mov. 1.31), i) relação dos bens particulares dos sócios e administradores (inc. VI - mov. 1.32), j) extratos atualizados das contas bancárias (inc. VII - mov. 1.33), k) certidões dos cartórios de protesto situados em seu domicílio e no domicílio de suas filiais (inc. VIII - mov. 1.34 a 1.36), l) relação de ações em que seja parte, com estimativa dos valores demandados (inc. IX - mov. 1.37 e 1.38). Ainda, a requerente preenche os requisitos genéricos para se beneficiar do instituto, dispostos no art. 48 da Lei 11.101/2005, pois se trata de sociedade empresária regularmente inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis (arts. 966 e 967 do CC), exerce suas atividades há mais de dois anos, não é falida, não usufruiu do mesmo benefício nos últimos cinco anos, nem da Recuperação Judicial para microempresas e empresas de pequeno porte nos últimos oito anos, e não possui como sócio ou administrador pessoa condenada por crimes falimentares. Diante do exposto, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial efetuado por PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A., nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05. 3. Nomeio como administrador judicial Advocacia Felipe e Isfer, sob a responsabilidade do Dr. Edson Isfer, OAB/PR 11.307, assinando-lhe o prazo de vinte e quatro horas para, aceitando o encargo, firmar o compromisso em cartório. 4. Desse modo, determino: **a)** que o devedor ficará dispensado de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades, **exceto** para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme previsto no art. 52, II, da LFR; **b)** que o devedor deverá apresentar mensalmente o demonstrativo de suas contas, sob pena de destituição de seus administradores; **c)** sejam suspensas todas as ações e execuções movidas contra o devedor, com exceção das previstas no art. 52, III, da LFR; **d)** seja oficiado aos Cartórios de Protestos da capital, bem como ao 1º Ofício Distribuidor, para que se abstenham de proceder qualquer protesto em face da empresa requerente enquanto estiver em trâmite a presente Recuperação Judicial; **e)** seja oficiado aos Cartórios de Protesto de Capital e aos órgãos de controle de inadimplência (SERASA, SPC, BACEN/CCF ETC) para que suspendam, enquanto perdurar a presente demanda, todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da empresa requerente; e **f)** seja oficiado à JUCEPAR para que faça constar no registro da empresa que a mesma encontra-se em Recuperação Judicial; **f)** Oficiem-se às Corregedorias do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná e Santa Catarina para que comuniquem o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial aos juízos de Curitiba, Maringá e Joinville. 5. No que toca à autora: **a)** terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, que deverá obedecer ao disposto no art. 53 e 54 da lei de regência, sob pena de incidir o disposto no inciso II do art. 73 da citada lei e **b)** em todos os atos, contratos e documentos firmados a serem firmados e que estejam sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". 6. Ordeno, ainda, **a)** a intimação do Ministério Público para que se manifeste sobre o processamento da presente; **b)** a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Município de Curitiba; **c)** a expedição de edital para publicação no órgão oficial, contendo todos os dados previstos no parágrafo primeiro do art. 52 da LFR, inclusive constando que possuem os credores o **prazo de 15(quinze) dias** para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências. Intimem-se. Diligências necessárias."

RELAÇÃO DE CREDORES:**CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS**

AFONSO CLEMENTE DE FIGUEIREDO 689.749.149-72 R\$6.303,34 ; ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS 085.900.329-90 R\$3.901,00 ; AMANDA CAROLINA GONCALVES DE SANTANA 010.268.759-51 R\$4.502,00 ; AMILTON PACOLA 493.007.689-72 R\$14.875,00 ; ANDRE RICARDO ESTEVES QUINATO 046.374.869-71 R\$10.006,00 ; CARLOS ALBERTO GONCALVES DE DEUS 561.797.409-25 R\$3.874,00 ; CLAUDINEI BENTO ALVES 934.425.809-00 R \$4.237,00 ; DAVID AUGUSTO SZEMOSZCEK JUNIOR 081.942.249-50 R \$6.454,46 ; DENIZE DE FATIMA MACHADO 659.247.629-04 R\$3.961,00 ; DUILHER DE LIMA PEREIRA 078.614.329-04 R\$3.384,00 ; EVANILDE ESSER DA SILVA 579.577.709-91 R\$3.133,00 ; FABIO AUGUSTO DE CARVALHO 813.389.619-34 R\$8.026,00 ; FABIO JOSE DA SILVA 009.133.509-40 R \$4.179,31 ; FATIMA SOLANGE SANTANA DOS SANTOS 883.397.429-49 R \$10.601,29 ; GILDA ESPINOSA 962.532.239-68 R\$5.088,83 ; GISELE DOS REIS DE GOIS 077.816.119-69 R\$3.202,00 ; GUILHERME GUSTAVO GIOVANELLA DA SILVA 081.104.319-33 R\$2.324,00 ; GUILHERME OTAVIO DA SILVA 091.315.389-32 R\$5.021,28 ; INGRID NOGUEIRA DO AMARAL 098.403.849-37 R \$2.277,00 ; JOAO PEREIRA DE ASSUNCAO FILHO 382.310.939-15 R\$4.481,00 ; JOCELIA MARIA DA SILVA 709.565.969-91 R\$1.579,00 ; JOCIELI PEREIRA

RIBEIRO 074.730.559-50 R\$4.336,00; JOSE GUILHERME DE CAMPOS LIMA 037.258.429-22 R\$4.788,00; JUSSELEI WINCK 519.691.499-49 R\$13.876,00; LILIAN MENEQUETI DAMAZIO 045.268.939-27 R\$3.423,00; LUISA KARINE VALCANIA WARMELING 069.304.309-19 R\$3.654,00; LUCAS OLIVEIRA DA SILVA 091.185.579-37 R\$3.699,17; MARA IZA DE SOUZA MIQUELETO 063.978.799-17 R\$7.263,00; MARCELO CHRISPIN DE OLIVEIRA 035.817.659-00 R\$2.303,54; MAURO LUIS GUNHA 834.277.169-53 R\$15.235,30; MAURICIO ROBERTO MENEGOLO 876.626.559-20 R\$11.429,00; NILTON CESAR DA SILVA 812.790.609-30 R\$13.789,36; PAULA JENIFER MARTINS MELO SANCHEZ 071.414.749-43 R\$1.703,00; REGINA LUCIA BALBINO DOS SANTOS 025.567.919-00 R\$1.478,00; RENATO KIOKA SOARES 005.700.259-23 R\$5.034,54; SANDRA ZANLORENZO 016.024.059-05 R\$8.928,76; SIDEMAR BELUSSO 679.892.509-00 R\$5.842,85; SOLANGE BIZ BETTA CARDOZO 005.809.339-70 R\$5.738,00; SILVIA REGINA FERREIRA DE LIMA 462.526.069-87 R\$8.401,79; SUZIMARA FERREIRA PASSOS DE LIMA 043.475.999-60 R\$2.871,00; TAHIS MARSON WERNER 062.353.679-02 R\$7.334,44; TIAGO FERREIRA FELDE 052.830.489-50 R\$5.289,00; VALDILEI APARECIDO ROCHA 635.330.909-06 R\$4.722,00; VILMAR LUIZ DE LIMA 060.881.599-36 R\$9.033,68; VILMAR MORAES 020.915.629-55 R\$3.208,00; ADOVIZIR SILVA MARTINS 045.285.789-99 R\$9.337,10; ADRIANA APARECIDA DE SOUZA 025.781.699-26 R\$14.000,00; ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA 066.458.394-64 R\$1.834,20; ALAN CANDIDO DE ANDRADE 042.261.169-76 R\$3.307,34; ALCEU DOMINGUES FERRAZ 778.689.439-04 R\$6.073,71; ALESSANDRO MASSAMITSU KUSHIOYA 036.550.949-30 R\$7.980,04; ALEXANDRE CANDIDO DE ANDRADE 043.572.869-56 R\$7.889,91; ALEXANDRE COSTA PINTO ZONARI 061.209.409-01 R\$1.188,88; ALYSSON JETKA GODOY 109.561.249-25 R\$4.463,38; AMANDA CAROLINA GONCALVES DE S 100.035.979-46 R\$3.102,00; AMAURI VAGNER CRUZ 020.392.629-38 R\$4.376,72; ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA 034.121.469-86 R\$11.370,83; ANDERSON RAYMUNDO 081.988.129-54 R\$73,06; ANDRESSA CRISTINA VIEIRA DA SI 093.009.479-40 R\$1.756,34; ANOR OTAVIO NUNES JUNIOR 033.880.759-48 R\$5.748,57; ANTONIO CARLOS MARQUES 168.506.293-87 R\$865,27; CARLOS CESAR CHENISZ JUNIOR 105.322.209-27 R\$4.785,80; CARMEM LUCIA DE ARAUJO FREITAS 017.612.219-22 R\$14.313,36; CAROLINE MARTINS SILVEIRA 047.184.979-06 R\$9.740,77; CATIA LEMOS DOS SANTOS 983.122.862-68 R\$9.561,86; CHARLES GAZANIGA 025.603.419-21 R\$2.806,00; CLAUDINEIA DE FATIMA CASTILHO 021.304.509-54 R\$13.255,53; CLAUDIO DA SILVA 389.606.649-87 R\$1.580,00; CLEVERSON GALVAO 009.144.039-40 R\$1.166,18; DAIANE CRISTINA SAVARIS 036.840.889-27 R\$2.805,72; DALMA DE LIMA PEREIRA 064.458.819-55 R\$5.019,12; DEBORA CRISTINA APARECIDA BONF 059.892.679-83 R\$1.111,79; DEYVID DA SILVA GONCALVES 102.854.049-38 R\$6.941,87; DIOGO ALBERTO CORREIA 064.793.309-86 R\$4.692,78; ELIANE ARRUDA ALENCAR 616.350.229-91 R\$39.435,82; ELIO PIASSA PUTZEL 024.838.659-09 R\$20.000,00; EMANUELI CASTAGNOLI 036.070.159-02 R\$51.786,04; EMERSON RIBEIRO DAS CHAGAS 973.450.409-68 R\$1.711,00; WARLEY DE CORSI FREITAS 650.614.119-09 R\$14.380,10; FELIPE MARCONDES TARIFA 099.104.459-21 R\$8.479,88; FERNANDA DOS SANTOS ABEGG 068.216.469-02 R\$3.500,00; FORTUNATO ZANI JUNIOR 030.415.119-08 R\$35.000,00; FRANCIELLE PERNIA 038.850.519-23 R\$1.745,14; FRANCISCO DAMIAO ALENCAR DE LI 514.174.059-53 R\$49.197,85; GEDIEL AUGUSTO DE SOUZA 077.742.779-60 R\$746,00; GENISSON SOARES DO MONTE 352.345.658-40 R\$1.167,17; GESSY DO PILLAR PROENCA 838.817.609-97 R\$11.757,65; GILMAR AJARDA 633.937.199-04 R\$2.444,25; GISIELI GONCALVES VENANCIO 053.452.129-02 R\$7.032,86; GUILHERME CHENISZ MACHOZEK 080.233.229-31 R\$4.644,48; JAIRTON MANOEL VICENTE 597.206.709-91 R\$977,96; JANE MENDES BORGES 700.238.599-20 R\$2.919,91; JANETE OLIMPIO DA SILVA 022.176.804-12 R\$2.783,18; JAQUELINE FABIANE VRECH ROSSON 008.096.859-73 R\$4.370,09; JEANE CRISTINA DE SOUZA 057.456.719-47 R\$8.205,07; JESSICA KAROLINE CHAGAS 064.987.969-44 R\$4.556,60; JOELMA NOGUEIRA DE SOUZA 019.388.999-46 R\$3.727,63; JOSE EDISON DOS SANTOS 026.332.939-99 R\$8.376,06; LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS 034.065.459-71 R\$10.234,52; LILIAN KELLY ALMEIDA FERREIRA 062.670.229-19 R\$8.500,00; LUCIANA MULLER 961.984.009-72 R\$10.564,21; LUIZ CARLOS ALVES MACHADO 788.458.589-87 R\$20.831,65; LUIZ GUSTAVO BANCZINSKI 084.068.709-58 R\$20.000,00; MAGDA ROBERTA DE ARAUJO SANTOS 013.097.040-90 R\$419,24; MARCELO JOSE GUILHERME 099.716.168-07 R\$9.952,12; MARCELO VEIGA 916.304.449-87 R\$20.110,09; MARCIA APARECIDA DA ROCHA 024.946.589-26 R\$7.087,12; MARCIO ROGERIO NEVES DE LIMA 042.028.559-81 R\$9.428,86; MARCIO ROGERIO PIVOVAR 877.598.889-53 R\$8.205,80; MARCOS AURELIO VIANTE 067.128.389-83 R\$11.564,43; MARCOS HENRIQUE DA SILVA 852.458.449-15 R\$3.006,46; MARIA APARECIDA RODRIGUES WILL 617.108.909-59 R\$2.794,59; MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA 604.963.989-20 R\$1.102,99; MARIA LUCIA SOARES DA SILVEIRA 549.058.009-78 R\$3.581,16; MICHAEL KLEY BUCALAO 062.474.469-85 R\$3.000,00; NEDDY APARECIDA PROENCA LEPCA 470.889.589-53 R\$12.412,98; ODAIR DE LIMA FERREIRA 318.359.109-04 R\$7.387,36; OEDE WILSON DA SILVA 839.693.819-91 R\$123,31; PABLO GARCIA DE MORAES 082.080.759-14 R\$4.118,91; PATRICIA BASSAN 875.315.349-91 R\$2.613,00; PAULO SERGIO PEREIRA 034.391.539-16 R\$997,00; PRISCIANA SCHELETER 064.865.969-02 R\$7.289,56; RAQUEL DA ROSA 034.721.689-78 R\$12.531,38; RAQUEL MARTINS FERREIRA 005.153.991-83 R\$1.066,19; REGIANE REGINA RODRIGUES ROCHA 007.017.029-07 R\$11.732,92; RICARDO AUGUSTO DE CORSI FREIT 075.250.849-04 R\$493,83; ROBERTO FRANCISCO JENNRICH 039.421.789-66 R\$2.868,51; ROBERTO IVAN SCHERER 526.051.839-04 R\$5.944,74; RODRIGO LUIZ RIBAS SANTOS 048.740.179-40 R\$12.442,12; ROSELAINA APARECIDA

SOBRINHO 037.820.469-60 R\$4.158,85; ROSI GUDINA 447.728.239-72 R\$11.629,84; ROSILENE DIVINA MACCAGNAN DE L 025.101.149-64 R\$8.482,22; SALVADOR JORGE DO PRADO 709.015.709-15 R\$3.813,14; SAMUEL JOSE DA SILVA 099.633.559-51 R\$796,00; SANDRO DA SILVA MANOEL 144.182.278-06 R\$5.553,28; SILKI WOLFO 060.117.929-36 R\$2.827,89; THANNYTH MAYARA BORGES CARNEIR 077.806.079-92 R\$602,20; VALDEREZ CARDOSO DOS SANTOS VE 031.724.929-07 R\$19.309,74; VALDERICIO DOS SANTOS MARTINS 040.742.279-08 R\$14.057,03; VALDINEI PEREIRA DO NASCIMENTO 080.441.429-75 R\$8.064,72; VANESSA CRISTINA DE MELLO 006.260.470-80 R\$2.885,85; WILLIAN LEANDRO SANTOS KONS 059.499.679-17 R\$7.273,99; WILSON DOMINGUES FERRAZ 917.282.829-34 R\$10.666,33; SIDEMAR BELUSSO 679.892.509-00 R\$6.156,00

TOTAL DA CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 1.053.567,00.

CLASSE II - GARANTIA REAL

BANCO DO BRASIL 00.000.000/0001-91 R\$ 792.610,85

TOTAL DA CLASSE II - GARANTIA REAL: R\$ 792.610,85

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

REALIZAR - IND COMÉRCIO E CONSTRUTORA 01.688.292/0001-60 R\$ 5.110.625,00; BANCO SANTANDER S.A. 90.400.888/0001-42 R\$ 1.680.000,00; INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA 78.534.674/0001.63 R\$ 1.195.000,00; METROPOLITANA FIDC 18.114.024/0001-37 R\$ 1.111.000,00; BANCO ITAÚ S.A. 60.701.190/0001-04 R\$ 867.591,68; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 385.416,42; NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA 04.992.697/0001.85 R\$ 360.000,00; ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA 07.125.955/0001.14 R\$ 210.376,07; BRR FOMENTO MERCANTIL S.A 68.678.515/0001-89 R\$ 205.411,23; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 200.000,00; PANDOLFO E CARDOSO LTDA 04.167.746/0001.45 R\$ 197.847,16; GILMAR MAZIERO 092.763.379-54 R\$ 172.680,04; CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 164.850,38; ALVARO KLAAS 312.508.159-91 R\$ 120.441,48; BELLUNO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS - MULTISSETORIAL 10.338.491/0001-39 R\$107.241,21; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 100.000,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 99.547,48; EQUILIBRIO FOMENTO MERCANTIL LTDA 04.055.627/0001-09 R\$ 90.875,04; AUDAX QUIMICA IND E COM DE PROD P/ HIGIE 50.770.643/0001.92 R\$ 81.600,10; SUL INVEST 11.181.400/0001-67 R\$ 80.855,10; BOCCHI COM.DE SECOS E MOLHADOS LTDA 16.624.530/0001.40 R\$ 80.149,80; AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. 07.707.650/0001-10 R\$ 75.611,28; BELLAKAZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA 72.570.484/0001-15 R\$ 61.853,66; ANDREASSA & ANDREASSA -ADVOGADOS ASSOCIADOS 17.816.358/0001-90 R\$ 55.000,00; LAKE SECURITIZADORA S.A. 11.862.719/0001-58 R\$ 54.702,20; SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE 01.685.053/0001-56 R\$ 52.156,47; TOPFORM INDUSTRIA PLASTICA LTDA 09.379.673/0002-50 R\$ 47.139,33; O.S. SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A. 12.202.612/0001-46 R\$ 44.298,69; LAKE SECURITIZADORA S.A. 11.862.719/0001-58 R\$ 42.345,37; 3M DO BRASIL LTDA 45.985.371/0001.08 R\$ 33.950,34; GOEDERT LTDA 79.846.465/0001.18 R\$ 31.338,26; PC INFORMÁTICA S/A 22.003.149/0002-48 R\$ 31.249,67; BANCO ITAUCARD S.A.17.192.451/0001-70 R\$ 30.000,00; QUALILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL EIRELI 18.128.605/0001-28 R\$ 29.546,67; BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS 05.855.974/0001-70 R\$ 26.296,78; EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIO3.506.307/0001-57 R\$ 25.990,46; DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA 13.495.487/0002.53 R\$ 25.068,88; VALE DO BARIGUI - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 09.912.710/0001-62 R\$ 23.750,00; ITW QUIMICA SUSTENTAVEL LTDA 03.567.490/0001.09 R\$ 20.787,07; LS FORT COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA 19.677.625/0001-10 R\$ 20.506,71; O.S. SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A. 12.202.612/0001-46 R\$ 20.377,08; TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0518-24 R\$ 17.428,49; SUPERPRO BETTANIN S.A IND COM MAT LTDA 11.071.732/0001.99 R\$ 17.257,69; TUBARAO IND E COM DE PAPEL LTDA 05.918.301/0001-12 R\$ 17.244,24; BRITISH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 00.420.326/0001.78 R\$ 16.786,20; ZONARI LETCHACOSKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS 16.771.213/0001-04 R\$ 16.329,90; COPOBRAS S/A IND E COM DE EMBALAGENS 86.445.822/0004.44 R\$ 15.327,95; ALTACOPPO IND E COM DE PRODUTOS DESC LTDA 07.711.478/0002.50 R\$ 15.005,13; CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA 01.931.411/0003-25 R\$ 13.591,00; RK SECURITIZADORA S.A. 22.684.467/0001-30 R\$ 13.470,53; ARROJITO COMERCIO DE ALIMENTO LTDA 03.303.285/0002.09 R\$ 13.010,88; TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0518-24 R\$ 12.431,34; INDUSTRIA E COMERCIO CHEMIM LTDA 77.135.051/0001.55 R\$ 12.154,21; BANCO VOLKSWAGEN S.A. 59.109.165/0001-49 R\$ 11.222,71; TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA 00.604.122/0001-97 R\$ 10.615,24; PROMAT IND E COM LTDA 51.760.080/0002-03 R\$ 10.065,90; INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA 83.495.085/0001.53 R\$ 10.063,57; PREVEMAX CONFECOES PLASTICAS LTDA 03.084.401/0001-65 R\$ 9.943,56; CELSO BAU JUNIOR 052.584.549-67 R\$ 9.865,90; MM FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME 09.373.776/0001-21 R\$ 9.326,53; CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. 04.088.208/0001-65 R\$ 9.263,94; LIMBER IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA 18.822.877/0001.23 R\$ 8.261,34; COPAPEL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEL LTDA 83.240.028/0006.38 R\$ 8.116,20; CVI - PR - AVALIACAO 18.066.798/0001-30 R\$ 8.020,00; COPEL DISTRIBUICAO S.A. 04.368.898/0001-06 R\$ 7.920,70; CARTMOR EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA 09.121.243/0001-52 R\$ 7.551,77; KAPERCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA 17.200.476/0002-50 R\$ 7.447,79; DE PAOLA - ADVOGADOS ASSOCIADOS 68.620.301/0001-51 R\$ 6.779,49; CALCADOS

CARTOM LTDA 03.531.165/0001-88 R\$ 6.776,50 ; KALIPSO EQUIP INDIV DE PROTECAO LTDA 00.204.589/0001-40 R\$ 6.584,69 ; MPS INFORMATICA LTDA 78.583.721/0001-69 R\$ 5.982,23 ; INDUSPLAST IND E COM E DIST DE PRODUTOS PLASTICOS -EIRELI 26.246.336/0001-22 R\$ 5.959,15 ; IRMAOS PUPIM & CIA LTDA 79.130.647/0001-98 R\$ 5.873,30 ; PRIME COURO E CALCADOS LTDA 10.173.618/0001-07 R\$ 5.326,67 ; GUANABARA IND QUIMICAS LTDA 76.726.223/0001.00 R\$ 5.237,10 ; SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA 75.655.720/0001.94 R\$ 4.625,93 ; PLASTICOS SANTANA LTDA 55.773.964/0001.64 R\$ 4.555,09 ; Perola Cartorio de registro de imóveis 825.906.489-87 R\$ 4.455,00 ; OI S.A. 76.535.764/0001-43 R\$ 4.182,46 ; CANADÁ EPI CALÇADOS PROFISSIONAIS LTDA. ME 09.476.305/0001-49 R \$ 3.911,40 ; VOLK DO BRASIL LTDA 02.683.865/0001-25 R\$ 3.601,76 ; J.A. FALAVINHA CONTABILIDADE S.S. 20.606.274/0001-36 R\$ 3.492,40 ; FORTCOM HIGIENEINDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA 11.857.089/0001-23 R\$ 3.309,34 ; REGINALDO ANESTOR BASTOS JULIO E CIA LTDA 06.293.564/0001-46 R \$ 3.242,32 ; OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO 43.238.138/0001.36 R\$ 3.159,68 ; TAURUS PLASTICOS 23.491.060/0001-50 R\$ 3.095,24 ; REUNIDAS TRANSP RODOVIARIA CARGAS AS 83.083.428/0034-30 R\$ 2.689,34 ; MV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 14.459.413/0002-24 R\$ 2.574,61 ; CONTEMAR AMBIENTAL COM DE CONTAINERS LTDA 03.770.521/0001.16 R\$ 2.506,68 ; ALGOMIX AGROINDUSTRIAL LTDA 07.589.867/0001-73 R\$ 2.500,00 ; CRISTALSUL IND E COM DE PROD DE PL LTDA 05.316.470/0003-44 R\$ 2.488,50 ; HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA11.960.585/0001-08 R\$ 2.470,80 ; DELLA VIA PNEUS LTDA 60.957.784/0001-72 R\$ 2.391,67 ; WEDGE CALCADOS LTDA 00.218.308/0001-08 R\$ 2.325,60 ; RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA 83.616.185/0001-10 R\$ 2.294,11 ; AKITA COMERCIO DE PECAS LTDA 79.086.419/0002-49 R\$ 2.114,40 ; EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA 80.227.796/0058-94 R\$ 2.006,02 ; EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA 07.751.607/0017.10 R\$ 1.963,46 ; MM FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME 09.373.776/0001-21 R\$ 1.825,31 ; ITALBOTAS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA 03.383.496/0001-18 R\$ 1.804,50 ; ECOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 18.573.945/0001-68 R\$ 1.768,00 ; AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. 29.309.127/0026-27 R\$ 1.747,41 ; CRISTALSUL IND E COM DE PROD PLASTICOS S/A 05.316.470/0001.82 R\$ 1.680,00 ; TRANSFACE TRANSPORTES LTDA 61.683.652/0002-43 R\$ 1.671,65 ; COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR 76.484.013/0001-45 R\$ 1.599,17 ; NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA 11.301.513/0001-59 R\$ 1.560,00 ; DARNEL EMBALAGENS LTDA 02.538.436/0008-30 R\$ 1.529,96 ; J ARAUJO E CIA LTDA 78.144.839/0003-52 R\$ 1.504,92 ; AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A 40.281.347/0001-74 R\$ 1.407,24 ; CBN DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LOG 07.757.548/0001.20 R\$ 1.301,00 ; SIGNA INDUSTRIAL LTDA - EPP 54.625.868/0001-06 1.148,52 ; SERVICIO DISTRITAL DO PORTAO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA R 10.782.786/0001-08 R\$ 1.147,45 ; CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA 77.765.840/0005.01 R\$ 1.103,68 ; COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A 45.987.005/0143-00 R\$ 1.065,00 ; BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A31.895.683/0001-16 R\$ 1.057,85 ; CAMARA DE DIRIGENTES SPCP 77.169.142/0001-01 R\$ 1.052,00 ; TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA 43.244.631/0030-01 R\$ 928,83 ; EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA 78.384.674/0002-05 R\$ 874,24 ; REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A 83.083.428/0034-30 R\$ 840,93 ; POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA 73.946.204/0001-93 R\$ 822,05 ; CELESC DISTRIBUICAO S.A 08.336.783/0001-90 R\$ 773,17 ; T G M TRANSPORTES LTDA. 84.964.840/0001-26 R\$ 707,13 ; CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA 77.765.840/0001-70 R\$ 690,00 ; MSB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 81.120.842/0001-89 R\$ 479,00 ; CLARO S.A. 40.432.544/0001-47 R\$ 408,68 ; TRANSPORTADORA GAMPER LTDA 77.778.892/0002-61 R\$ 307,68 ; CENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA 82.429.556/0001-62 R\$ 250,00 ; COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE 07.226.794/0001-55 R\$ 164,22

TOTAL DA CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 13.832.894,35

CLASSE IV - CREDORES EPP/ME

BMX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME 04.110.993/0001-05 R\$ 277.000,00 ; SZY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME 23.282.705/0001-44 R\$ 142.718,53 ; RIBEIRO ASSESSORIA EMPRESARIAL IMOBILIARIA LTDA - EPP 03.943.767/0001-42 R\$ 119.116,98 ; TEMPUS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - EPP 73.376.667/0001-67 R\$ 112.956,00 ; PLAST ONE IND E COM DE PLASTICOS LTDA ME 19.339.250/0001.89 R\$ 106.161,29 ; PR EMBALAGENS LTDA ME 07.522.123/0001.31 R\$ 89.107,86 ; DANTEXIL COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA ME 16.615.250/0001-76 R\$ 76.446,07 ; HIPER PLUS IND COM DE SANEANTES LTDA 08.467.492/0001-31 R\$ 72.798,02 ; PLAST VENEZA EIRELLI EPP 26.476.631/0001-75 R\$ 64.304,59 ; LEVES COM ATACADISTA DE PAPEL LTDA 22.940.549/0001-07 R\$ 62.981,48 ; FRANCISCA ROBERIA FERNANDES DANTAS 01.136.386/0001-26 R\$ 43.632,07 ; BMX LOCADORA 17.900.459/0001-44 R\$ 40.000,00 ; FRACIPEL FRACIONADORA DE PAPEL 04.982.890/0001-35 R\$ 39.908,04 ; MFM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME 25.463.637/0001-45 R\$38.689,04 ; DOUGLAS CAETANO PINTO 25.341.243/0001-14 R\$ 36.512,98 ; H.C.MOTA DOS SANTOS - ME 24.243.472/0001-33 R\$35.235,80 ; TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME 11.710.131/0001-89 R\$ 32.166,45 ; NC PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 09.032.847/0001-22 R\$ 27.950,87 ; PEQUENOS ENCANTOS ME 24.528.437/0001-60 R\$ 19.071,49 ; PITA E CIA LTDA 03.210.886/0001-96 R\$ 18.903,69 ; HARACEM COM DE ARTESANATO LTDA ME 03.875.899/0001-84 R\$ 16.937,20 ; ROSSO PLASTICOS LTDA. ME 14.896.469/0001-65 R\$ 13.699,77 ; IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA - EPP

00.334.281/0001-19 R\$ 13.643,40 ; BRASFIL IND.E COM.DE PRODUTOS DE LIMPEZA 84.815.786/0001-95 R\$ 12.548,09 ; BEPINE IND. COM. DE EMBALAGENS PLASTICA 00.589.013/0001.48 R\$ 11.654,05 ; FABIO ALBERTO DYBAS EIRELI EPP 19.372.261/0001-60 R\$ 10.699,50 ; R J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME 09.636.830/0001-84 R\$ 9.625,00 ; CENTAURO DISTRIBUIDORA LTDA 05.815.970/0001-69 R\$ 9.460,00 ; PINHAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA 11.650.015/0001-11 R\$ 9.294,80 ; BUCOVIA TRANSPORTES LTDA 10.624.126/0002-71 R\$ 8.196,48 ; ZOBAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME 56.933.740/0001-35 R\$ 7.896,00 ; MARIA INEZ DIVINO - ME 14.885.950/0001-55 R\$ 5.567,01 ; IND. E COM. DE UTENSILIOS DOM. GONCALVES 05.394.784/0001-01 R\$ 5.301,80 ; LIMPRIL MANUF E COM DE PROD LIMPEZA LTDA 80.552.466/0001-39 R\$ 5.287,22 ; INTEGRAL SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME 76.989.508/0001-26 R\$ 5.081,00 ; PROJECTTUS SOLUCOES PARA INTERNET EIRELI - ME 05.736.221/0001-46 R\$ 4.666,66 ; INNOVARE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA ME 10.421.262/0001-83 R\$ 4.587,50 ; MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME 10.268.780/0001-09 R\$4.573,34 ; ELSON THOMANN LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - ME 82.230.913/0001-69 R\$ 4.007,58 ; G M INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA - ME 23.818.740/0001-35 R \$ 3.900,00 ; NOVAPLAST IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA 12.558.511/0001-02 R\$ 3.490,94 ; SANCHES E PEREIRA RODOS DE ALUMINIO LTDA ME 12.081.318/0001-23 R\$ 3.341,76 ; J LARA COMERCIO DE PROD DE LIMPEZA LTDA 02.963.523/0001-69 R\$ 3.093,20 ; DIRETRIZ CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP 07.477.477/0001-01 R\$ 2.809,61 ; SUPREMA MARCAS E PATENTES LTDA - ME 06.341.161/0001-25 R\$ 2.543,95 ; MARCO CESAR SANCHES - ME 08.170.684/0001-81 R\$ 2.042,28 ; AJ FUCHS TRANSPORTES LTDA 80.845.043/0004-50 R\$ 1.850,00 ; MELCK TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - ME 13.458.034/0001-76 R\$ 1.697,52 ; A. DOMINGUES & CIA LTDA - EPP02.541.783/0001-46 R\$ 1.593,85 ; IRMAOS DRANKA LTDA - ME 75.064.733/0001-99 R\$ 1.480,91 ; W HENZ ME 21.451.057/0001-87 R\$ 1.400,00 ; VALORY - ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA - EPP 06.099.999/0001-54 R\$ 1.159,35 LAVA CAR BOB ESPONJA LTDA - ME 07.656.026/0001-31 R\$ 1.125,00 ; OSMAR APARECIDO LOCATELLI 02.300.264/0001.96 R\$ 1.052,00 ; TORATO PNEUS E RODAS LTDA - ME 04.808.475/0001-60 R\$ 835,00 ; MED PLASTICOS EIRELI - ME 22.891.781/0001-94 R\$ 662,27 KF BRASIL LTDA. ME 13.844.176/0001-71 R\$ 625,60 ; DYSTRAY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP 55.212.807/0001-80 R\$ 570,00 ; CCM CECCON DEDETIZADORA LTDA ME 13.645.654/0001-14 R\$ 550,00 ; COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA EIRELI - ME 24.220.171/0001-94 R\$ 530,00 ; BENONI MENSOR - ME 15.751.823/0001-26 R\$ 500,00 ; MAIR MORO CONCK - ME 12.268.654/0001-80 R\$ 450,00 ; WIN LIDER COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - EPP 03.432.727/0001-36 R\$ 445,00 ; MULT SEG SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANCA LTDA - ME 10.322.895/0001-34 R\$ 417,92 ; ONLINE - MONITORAMENTO ELETRONICO S/A 27.567.370/0001-61 R\$ 393,51 ; MULTIFIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO LTDA - ME 77.828.770/0001-51 R\$ 390,00 ; SEG-CAR ASSESSORIA DOCUMENTAL LTDA - ME 40.433.088/0001-50 R\$ 350,00 ; AQSENE E AQSENE LTDA 09.687.051/0001-08 R\$ 270,00 ; SEGS SERVICOS EIRELI - ME 11.105.166/0001-99 R\$ 261,40 ; C A LIMA MECANICA AUTOMOTIVA - ME 12.643.645/0001-21 R\$ 216,66 ; LITHIUM SOFTWARE S/S LTDA - ME 05.009.138/0001-75 R\$ 50,00.

TOTAL DA CLASSE IV - CREDORES EPP/ME: R\$ 1.658.485,38.

TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES: R\$ 17.337.557,58

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba- Paraná.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A. (Artigo 52, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2015) PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através do presente edital, expedido nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob o nº 0009089-63.2017.8.16.0185- PROJUDI**, requerida por **PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A**, inscrita no CNPJ nº 05.588.044/0001-06, faz saber aos credores sujeitos aos efeitos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e a terceiros interessados, que foi dirigida a este Juízo, cujo resumo da petição inicial dos devedores foi abaixo transcrita, sendo que os credores terão o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar ao **Administrador Judicial Advocacia Felipe e Isfer**, sob a responsabilidade do Dr. Edson Isfer, OAB/PR 11.307, com endereço profissional na Rua Dias da Rocha Filho, 205, CEP 80.045-130, Alto da XV, Curitiba/PR, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados (tudo conforme o teor do artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005). Dado e passado em Curitiba, 19 de dezembro de 2017. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, que o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:

PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. CNPJ/MF sob o nº 05.588.044/0001-06, é sociedade mercantil varejista de produtos alimentícios, artigos de papelaria, artigos de escritório, e material de limpeza, com sede e principal estabelecimento em Curitiba (PR). Assim como todo o setor varejista, a autora enfrenta uma pesada crise no Brasil decorrente de uma recessão que já dura três anos, agravada em razão de problemas ocorridos com seu crescimento territorial, que exigiu o investimento de recursos humanos e financeiros sem o retorno econômico esperado. Com o arrocho da economia nos últimos dois anos, e diminuição do crédito por parte das instituições financeiras, não teve a Autora como sustentar seu crescimento a curto prazo, e mesmo sua manutenção estando em atraso com um sem número de fornecedores, dívida que aumenta diariamente e que coloca em risco a manutenção de suas atividades, não lhe restando outro caminho a não ser requerer a proteção legal prevista no instituto da recuperação judicial de forma a evitar a bancarrota. Em que pese sua atual situação econômica, a Requerente alega possuir um futuro brilhante. Como se não bastasse um cenário econômico futuro mais próspero, a diretoria da Recuperanda impôs um choque de gestão, cortando custos, aumentando a produtividade, buscando: (i) Maior eficiência na utilização da mão de obra contratada; (ii) Redução de despesas; (iii) Adoção de medidas para maior eficiência na contratação com fornecedores; (iv) Implantação de um Comitê de Gastos que se reúne semanalmente para aprovar todas as despesas do dia-a-dia, avaliando a real necessidade e o escopo de cada atividade e discutindo alternativas para reduzir seu custo. Assim, com a proteção da recuperação judicial, crê a Requerente que terá condições de reorganizar o pagamento de seus credores ajustando-se a um mercado que certamente voltará a ser promissor, mas não é só. A Autora recentemente manteve intensas negociações com seus maiores credores, buscando uma reestruturação de sua dívida de forma que melhor atendessem aos interesses de todos envolvidos, a qual, por fatores alheios à sua vontade, não se revelou frutífera a tempo de evitar a recuperação judicial. Diante disso, afirmando não restarem dúvidas acerca da plena possibilidade do soerguimento, uma vez que a crise vivenciada é momentânea e claramente superável, a autora requereu o deferimento do processamento da recuperação judicial, juntando todos os documentos exigidos pela Lei 11.101/2005.

DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MOVIMENTO Nº 15.1:

"Pedido de Recuperação Judicial registrado no Sistema Projudi sob nº 0009089-63.2017.8.16.0185 proposto por PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. 1. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, embasado na Lei 11.101/05, proposto por **PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A.** Alegou que todo o setor varejista tem enfrentado pesada crise nos últimos três anos. Disse que sua situação se agravou em decorrência de seu crescimento territorial, que exigiu o investimento em recursos humanos e financeiros, sem o retorno esperado. Alegou que a expansão para o Estado do Rio Grande do Sul prejudicou a saúde financeira da empresa, diante da menor rentabilidade da filial gaúcha. Disse que foram fechadas as unidades de Ponta Grossa, Londrina, Cascavel, Porto Alegre e unidade do Portão, em Curitiba. afirmou que deve cerca de R\$ 17.400.000,00 aos seus fornecedores, dívida esta que coloca em risco a manutenção das atividades. Disse ser viável sua recuperação e que a atual gestão visa maior eficiência na utilização de mão de obra, redução de despesas, adoção de medidas para maior eficiência na contratação com fornecedores e implantação de comitê de gastos para avaliações semanais das despesas. Alegou que os créditos trabalhistas deverão ser pagos na forma da lei, e requereu a expedição de ofícios aos juízes trabalhistas de Curitiba, Maringá e Joinville. Discorreu quanto a urgência no deferimento da recuperação judicial, e quanto a manutenção de contratos que viabilizam a atividade empresarial da recuperanda, afastando cláusulas de rescisão em caso de ajuizamento de recuperação judicial. Sustentou que deve ser dispensada a apresentação de certidões negativas para a consecução

de suas atividades. Pleiteou a tutela de urgência para que seja ordenada a suspensão de ações e execuções contra a recuperanda. 2. Consta que a requerente expôs na petição inicial as razões da crise econômico-financeira e as causas concretas de sua situação patrimonial, em conformidade com o art. 51, I, da Lei de Recuperação Judicial e Falências. O art. 52 da supracitada Lei dispõe claramente que a decisão de deferimento do pedido de Recuperação Judicial é de natureza vinculada, não sendo permitido ao magistrado indeferir o pedido se presente toda a documentação exigida no seu art. 51. Isso porque a análise da viabilidade econômica da empresa será realizada pelos seus credores, após a apresentação do plano de Recuperação Judicial pelo autor da demanda. Verifica-se que a requerente apresentou, junto com sua petição inicial, todos os documentos exigidos pelo art. 51: a) exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira (mov. 1.1), b) balanço patrimonial dos três últimos exercícios sociais (inc. II, "a" - mov. 1.16 a 1.20) c) demonstração de resultados acumulados nos últimos três exercícios sociais (inc. II, "b" - mov. 1.16 a 1.20), d) demonstração de resultado desde o último exercício social (inc. II, "c" - mov. 1.21), e) relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção (inc. II, "d" - mov. 1.22), f) relação de credores com indicação de seus endereços, e a natureza, classificação, origem, valor atualizado e regime de vencimentos de seus créditos (inc. III - mov. 1.24 a 1.26 e 1.28), g) Relação completa de empregados (Inciso IV - mov. 1.30), h) certidão de regularidade emitida pelo Registro Público de Empresas e ato constitutivo (inc. V - mov. 1.31), i) relação dos bens particulares dos sócios e administradores (inc. VI - mov. 1.32), j) extratos atualizados das contas bancárias (inc. VII - mov. 1.33), k) certidões dos cartórios de protesto situados em seu domicílio e no domicílio de suas filiais (inc. VIII - mov. 1.34 a 1.36), l) relação de ações em que seja parte, com estimativa dos valores demandados (inc. IX - mov. 1.37 e 1.38). Ainda, a requerente preenche os requisitos genéricos para se beneficiar do instituto, dispostos no art. 48 da Lei 11.101/2005, pois se trata de sociedade empresária regularmente inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis (arts. 966 e 967 do CC), exerce suas atividades há mais de dois anos, não é falida, não usufruiu do mesmo benefício nos últimos cinco anos, nem da Recuperação Judicial para microempresas e empresas de pequeno porte nos últimos oito anos, e não possui como sócio ou administrador pessoa condenada por crimes falimentares. Diante do exposto, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial efetuado por **PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A.**, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05. 3. Nomeio como administrador judicial **Advocacia Felipe e Isfer**, sob a responsabilidade do Dr. Edson Isfer, OAB/PR 11.307, assinando-lhe o prazo de vinte e quatro horas para, aceitando o encargo, firmar o compromisso em cartório. 4. Desse modo, determino: **a)** que o devedor ficará dispensado de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades, **exceto** para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme previsto no art. 52, II, da LFR; **b)** que o devedor deverá apresentar mensalmente o demonstrativo de suas contas, sob pena de destituição de seus administradores; **c)** sejam suspensas todas as ações e execuções movidas contra o devedor, com exceção das previstas no art. 52, III, da LFR; **d)** seja oficiado aos Cartórios de Protestos da capital, bem como ao 1º Ofício Distribuidor, para que se abstenham de proceder qualquer protesto em face da empresa requerente enquanto estiver em trâmite a presente Recuperação Judicial; **e)** seja oficiado aos Cartórios de Protesto de Capital e aos órgãos de controle de inadimplência (SERASA, SPC, BACEN/CCF ETC) para que suspendam, enquanto perdurar a presente demanda, todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da empresa requerente; e **f)** seja oficiado à JUCEPAR para que faça constar no registro da empresa que a mesma encontra-se em Recuperação Judicial; **f)** Oficiem-se às Corregedorias do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná e Santa Catarina para que comuniquem o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial aos juízes de Curitiba, Maringá e Joinville. 5. No que toca à autora: **a)** terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, que deverá obedecer ao disposto no art. 53 e 54 da lei de regência, sob pena de incidir o disposto no inciso II do art. 73 da citada lei e **b)** em todos os atos, contratos e documentos firmados a serem firmados e que estejam sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". 6. Ordeno, ainda, **a)** a intimação do Ministério Público para que se manifeste sobre o processamento da presente; **b)** a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Município de Curitiba; **c)** a expedição de edital para publicação no órgão oficial, contendo todos os dados previstos no parágrafo primeiro do art. 52 da LFR, inclusive constando que possuem os credores o prazo de 15(quinze) dias para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências. Intimem-se. Diligências necessárias."

RELAÇÃO DE CREDORES:**CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS**

AFONSO CLEMENTE DE FIGUEIREDO 689.749.149-72 R\$6.303,34 ; ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS 085.900.329-90 R\$3.901,00 ; AMANDA CAROLINA GONCALVES DE SANTANA 010.268.759-51 R\$4.502,00 ; AMILTON PACOLA 493.007.689-72 R\$14.875,00 ; ANDRE RICARDO ESTEVES QUINATO 046.374.869-71 R\$10.006,00 ; CARLOS ALBERTO GONCALVES DE DEUS 561.797.409-25 R\$3.874,00 ; CLAUDINEI BENTO ALVES 934.425.809-00 R \$4.237,00 ; DAVID AUGUSTO SZEMOSZCEK JUNIOR 081.942.249-50 R \$6.454,46 ; DENIZE DE FATIMA MACHADO 659.247.629-04 R\$3.961,00 ; DUILHER DE LIMA PEREIRA 078.614.329-04 R\$3.384,00 ; EVANILDE ESSER DA SILVA 579.577.709-91 R\$3.133,00 ; FABIO AUGUSTO DE CARVALHO 813.389.619-34 R\$8.026,00 ; FABIO JOSE DA SILVA 009.133.509-40 R \$4.179,31 ; FATIMA SOLANGE SANTANA DOS SANTOS 883.397.429-49 R \$10.601,29 ; GILDA ESPINOSA 962.532.239-68 R\$5.088,83 ; GISELE DOS REIS DE GOIS 077.816.119-69 R\$3.202,00 ; GUILHERME GUSTAVO GIOVANELLA DA SILVA 081.104.319-33 R\$2.324,00 ; GUILHERME OTAVIO DA SILVA

091.315.389-32 R\$5.021,28 ; INGRID NOGUEIRA DO AMARAL 098.403.849-37 R \$2.277,00 ; JOAO PEREIRA DE ASSUNCAO FILHO 382.310.939-15 R\$4.481,00 ; JOCELIA MARIA DA SILVA 709.565.969-91 R\$1.579,00 ; JOCIELI PEREIRA RIBEIRO 074.730.559-50 R\$4.336,00 ; JOSE GUILHERME DE CAMPOS LIMA 037.258.429-22 R\$4.788,00 ; JUSSELI WINCK 519.691.499-49 R\$13.876,00 ; LILIAN MENEQUETI DAMAZIO 045.268.939-27 R\$3.423,00 ; LUISA KARINE VALCANIA WARMELING 069.304.309-19 R\$3.654,00 ; LUCAS OLIVEIRA DA SILVA 091.185.579-37 R\$3.699,17 ; MARA IZA DE SOUZA MIQUELETTI 063.978.799-17 R\$7.263,00 ; MARCELO CHRISPIN DE OLIVEIRA 035.817.659-00 R\$2.303,54 ; MAURO LUIS GUNHA 834.277.169-53 R\$15.235,30 ; MAURICIO ROBERTO MENEGOLO 876.626.559-20 R\$11.429,00 ; NILTON CESAR DA SILVA 812.790.609-30 R\$13.789,36 ; PAULA JENIFER MARTINS MELO SANCHEZ 071.414.749-43 R\$1.703,00 ; REGINA LUCIA BALBINO DOS SANTOS 025.567.919-00 R\$1.478,00 ; RENATO KIOKA SOARES 005.700.259-23 R \$5.034,54 ; SANDRA ZANLORENZO 016.024.059-05 R\$8.928,76 ; SIDEMAR BELUSSO 679.892.509-00 R\$5.842,85 ; SOLANGE BIZ BERTTA CARDOZO 005.809.339-70 R\$5.738,00 ; SILVIA REGINA FERREIRA DE LIMA 462.526.069-87 R\$8.401,79 ; SUZIMARA FERREIRA PASSOS DE LIMA 043.475.999-60 R \$2.871,00 ; TAHIS MARSON WERNER 062.353.679-02 R\$7.334,44 ; TIAGO FERREIRA FELDE 052.830.489-50 R\$5.289,00 ; VALDILEI APARECIDO ROCHA 635.330.909-06 R\$4.722,00 ; VILMAR LUIZ DE LIMA 060.881.599-36 R \$9.033,68 ; VILMAR MORAES 020.915.629-55 R\$3.208,00 ; ADIVONZIR SILVA MARTINS 045.285.789-99 R\$9.337,10 ; ADRIANA APARECIDA DE SOUZA 025.781.699-26 R\$14.000,00 ; ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA 066.458.394-64 R\$1.834,20 ALAN CANDIDO DE ANDRADE 042.261.169-76 R\$3.307,34 ; ALCEU DOMINGUES FERRAZ 778.689.439-04 R\$6.073,71 ; ALESSANDRO MASSAMITSU KUSHIOYA 036.550.949-30 R\$7.980,04 ; ALEXANDRE CANDIDO DE ANDRADE 043.572.869-56 R\$7.889,91 ; ALEXANDRE COSTA PINTO ZONARI 061.209.409-01 R\$1.188,88 ; ALYSSON JETKA GODOY 019.561.249-25 R\$4.463,38 ; AMANDA CAROLINA GONCALVES DE S 100.035.979-46 R \$3.102,00 ; AMAURI VAGNER CRUZ 020.392.629-38 R\$4.376,72 ; ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA 034.121.469-86 R\$11.370,83 ; ANDERSON RAYMUNDO 081.988.129-54 R\$73,06 ; ANDRESSA CRISTINA VIEIRA DA SI 093.009.479-40 R\$1.756,34 ; ANOR OTAVIO NUNES JUNIOR 033.880.759-48 R\$5.748,57 ; ANTONIO CARLOS MARQUES 168.506.293-87 R\$865,27 ; CARLOS CESAR CHENISZ JUNIOR 105.322.209-27 R\$4.785,80 ; CARMEM LUCIA DE ARAUJO FREITAS 017.612.219-22 R\$14.313,36 ; CAROLINE MARTINS SILVEIRA 047.184.979-06 R\$9.740,77 ; CATIA LEMOS DOS SANTOS 983.122.862-68 R \$9.561,86 ; CHARLES GAZANIGA 025.603.419-21 R\$2.806,00 ; CLAUDINEIRA DE FATIMA CASTILHO 021.304.509-54 R\$13.255,53 ; CLAUDIO DA SILVA 389.606.649-87 R\$1.580,00 ; CLEVERSON GALVAO 009.144.039-40 R\$1.166,18 ; DAIANE CRISTINA SAVARIS 036.840.889-27 R\$2.805,72 ; DALMA DE LIMA PEREIRA 064.458.819-55 R\$5.019,12 ; DEBORA CRISTINA APARECIDA BONF 059.892.679-83 R\$1.111,79 ; DEYVID DA SILVA GONCALVES 102.854.049-38 R \$6.941,87 ; DIOGO ALBERTO CORREIA 064.793.309-86 R\$4.692,78 ; ELIANE ARRUDA ALENCAR 616.350.229-91 R\$39.435,82 ; ELIO PIASSA PUTZEL 024.838.659-09 R\$20.000,00 ; EMANUELI CASTAGNOLI 036.070.159-02 R \$51.786,04 ; EMERSON RIBEIRO DAS CHAGAS 973.450.409-68 R\$1.711,00 ; WARLEY DE CORSI FREITAS 650.614.119-00 R\$14.380,10 ; FELIPE MARCONDES TARIFA 099.104.459-21 R\$8.479,88 ; FERNANDA DOS SANTOS ABEGG 068.216.469-02 R\$3.500,00 ; FORTUNATO ZANI JUNIOR 030.415.119-08 R\$35.000,00 ; FRANCIELLE PERNIA 038.850.519-23 R\$1.745,14 ; FRANCISCO DAMIAO ALENCAR DE LI 514.174.059-53 R\$49.197,85 ; GEDIEL AUGUSTO DE SOUZA 077.742.779-60 R\$746,00 ; GENISSON SOARES DO MONTE 352.345.658-40 R\$1.167,17 ; GESSY DO PILLAR PROENCA 838.817.609-97 R \$11.757,65 ; GILMAR AJARDA 633.937.199-04 R\$2.444,25 ; GISIELI GONCALVES VENANCIO 053.452.129-02 R\$7.032,86 ; GUILHERME CHENISZ MACHOZEK 080.233.229-31 R\$4.644,48 ; JAIRTON MANOEL VICENTE 597.206.709-91 R \$977,96 ; JANE MENDES BORGES 700.238.599-20 R\$2.919,91 ; JANETE OLIMPIO DA SILVA 022.176.804-12 R\$2.783,18 ; JAQUELINE FABIANE VRECH ROSSON 008.096.859-73 R\$4.370,09 ; JEANE CRISTINA DE SOUZA 057.456.719-47 R \$8.205,07 ; JESSICA KAROLINE CHAGAS 064.987.969-44 R\$4.556,60 ; JOELMA NOGUEIRA DE SOUZA 019.388.999-46 R\$3.727,63 ; JOSE EDISON DOS SANTOS 026.332.939-99 R\$8.376,06 ; LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS 034.065.459-71 R\$10.234,52 ; LILIAN KELLY ALMEIDA FERREIRA 062.670.229-19 R\$8.500,00 ; LUCIANA MULLER 961.984.009-72 R\$10.564,21 ; LUIZ CARLOS ALVES MACHADO 788.458.589-87 R\$20.831,65 ; LUIZ GUSTAVO BANCZINSKI 084.068.709-58 R\$20.000,00 ; MAGDA ROBERTA DE ARAUJO SANTOS 013.097.400-90 R\$419,24 ; MARCELO JOSE GUILHERME 099.716.168-07 R \$9.952,12 ; MARCELO VEIGA 916.304.449-87 R\$20.110,09 ; MARCIA APARECIDA DA ROCHA 024.946.589-26 R\$7.087,12 ; MARCIO ROGERIO NEVES DE LIMA 042.028.559-81 R\$9.428,86 ; MARCIO ROGERIO PIVOVAR 877.598.889-53 R \$8.205,80 ; MARCOS AURELIO VIANTE 067.128.389-83 R\$11.564,43 ; MARCOS HENRIQUE DA SILVA 852.458.449-15 R\$3.006,46 ; MARIA APARECIDA RODRIGUES WILL 617.108.909-59 R\$2.794,59 ; MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA 604.963.989-20 R\$1.102,99 ; MARIA LUCIA SOARES DA SILVEIRA 549.058.009-78 R\$3.581,16 ; MICHAEL KLEY BUCALAO 062.474.469-85 R \$3.000,00 ; NEDDY APARECIDA PROENCA LEPCA 470.889.589-53 R\$12.412,98 ; ODAIR DE LIMA FERREIRA 318.359.109-04 R\$7.387,36 ; OEDE WILSON DA SILVA 839.693.819-91 R\$123,31 ; PABLO GARCIA DE MORAES 082.080.759-14 R\$4.118,91 ; PATRICIA BASSAN 875.315.349-91 R\$2.613,00 ; PAULO SERGIO PEREIRA 034.391.539-16 R\$997,00 ; PRISCIANA SCHELETER 064.865.969-02 R \$7.289,56 ; RAQUEL DA ROSA 034.721.689-78 R\$12.531,38 ; RAQUEL MARTINS FERREIRA 005.153.991-83 R\$1.066,19 ; REGIANE REGINA RODRIGUES ROCHA 007.017.029-07 R\$11.732,92 ; RICARDO AUGUSTO DE CORSI FREIT

075.250.849-04 R\$493,83 ; ROBERTO FRANCISCO JENNRICH 039.421.789-66 R \$2.868,51 ; ROBERTO IVAN SCHERER 526.051.839-04 R\$5.944,74 ; RODRIGO LUIZ RIBAS SANTOS 048.740.179-40 R\$12.442,12 ; ROSELAIN APARECIDA SOBRINHO 037.820.469-60 R\$4.158,85 ROSI GUDINA 447.728.239-72 R \$11.629,84 ; ROSILENE DIVINA MACCAGNAN DE L 025.101.149-64 R \$8.482,22 ; SALVADOR JORGE DO PRADO 709.015.709-15 R\$3.813,14 ; SAMUEL JOSE DA SILVA 099.633.559-51 R\$796,00 ; SANDRO DA SILVA MANOEL 144.182.278-06 R\$5.553,28 ; SILKI WOLFO 060.117.929-36 R\$2.827,89 ; THANNYTH MAYARA BORGES CARNEIR 077.806.079-92 R\$602,20 ; VALDEREZ CARDOSO DOS SANTOS VE 031.724.929-07 R\$19.309,74 ; VALDERICIO DOS SANTOS MARTINS 040.742.279-08 R\$14.057,03 ; VALDINEI PEREIRA DO NASCIMENTO 080.441.429-75 R\$8.064,72 ; VANESSA CRISTINA DE MELLO 006.260.470-80 R\$2.885,85 ; WILLIAN LEANDRO SANTOS KONS 059.499.679-17 R\$7.273,99 ; WILSON DOMINGUES FERRAZ 917.282.829-34 R\$10.666,33 ; SIDEMAR BELUSSO 679.892.509-00 R\$6.156,00

TOTAL DA CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 1.053.567,00.

CLASSE II - GARANTIA REAL

BANCO DO BRASIL 00.000.000/0001-91 R\$ 792.610,85

TOTAL DA CLASSE II - GARANTIA REAL: R\$ 792.610,85

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

REALIZAR - IND COMÉRCIO E CONSTRUTORA 01.688.292/0001-60 R\$ 5.110.625,00 ; BANCO SANTANDER S.A. 90.400.888/0001-42 R\$ 1.680.000,00 ; INDIAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA 78.534.674/0001.63 R\$ 1.195.000,00 ; METROPOLITANA FIDC 18.114.024/0001-37 R\$ 1.111.000,00 ; BANCO ITAÚ S.A. 60.701.190/0001-04 R\$ 867.591,68 ; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 385.416,42 ; NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA 04.992.697/0001.85 R\$ 360.000,00 ; ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA 07.125.955/0001.14 R\$ 210.376,07 ; BRR FOMENTO MERCANTIL S.A 68.678.515/0001-89 R\$ 205.411,23 ; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 200.000,00 ; PANDOLFO E CARDOSO LTDA 04.167.746/0001.45 R\$ 197.847,16 ; GILMAR MAZIERO 092.763.379-54 R\$ 172.680,04 ; CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 164.850,38 ; ALVARO KLAAS 312.508.159-91 R \$ 120.441,48 ; BELLUNO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS - MULTISSETORIAL 10.338.491/0001-39 R\$107.241,21 ; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 100.000,00 ; CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 99.547,48 ; EQUILIBRIO FOMENTO MERCANTIL LTDA 04.055.627/0001-09 R\$ 90.875,04 ; AUDAX QUIMICA IND E COM DE PROD P/ HIGIE 50.770.643/0001.92 R\$ 81.600,10 ; SUL INVEST 11.181.400/0001-67 R\$ 80.855,10 ; BOCCHI COM.DE SECOS E MOLHADOS LTDA 16.624.530/0001.40 R\$ 80.149,80 ; AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. 07.707.650/0001-10 R\$ 75.611,28 ; BELLAKAZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA 72.570.484/0001-15 R\$ 61.853,66 ; ANDRESSA & ANDRESSA -ADVOGADOS ASSOCIADOS 17.816.358/0001-90 R\$ 55.000,00 ; LAKE SECURITIZADORA S.A. 11.862.719/0001-58 R\$ 54.702,20 ; SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE 01.685.053/0001-56 R\$ 52.156,47 ; TOPFORM INDUSTRIA PLASTICA LTDA 09.379.673/0002-50 R\$ 47.139,33 ; O.S. SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A. 12.202.612/0001-46 R \$ 44.298,69 ; LAKE SECURITIZADORA S.A. 11.862.719/0001-58 R\$ 42.345,37 ; 3M DO BRASIL LTDA 45.985.371/0001.08 R\$ 33.950,34 ; GOEDERT LTDA 79.846.465/0001.18 R\$ 31.338,26 ; PC INFORMÁTICA S/A 22.003.149/0002-48 R\$ 31.249,67 ; BANCO ITAUCARD S.A.17.192.451/0001-70 R\$ 30.000,00 ; QUALILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL EIRELI 18.128.605/0001-28 R \$ 29.546,67 ; BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS 05.855.974/0001-70 R\$ 26.296,78 ; EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS.506.307/0001-57 R\$ 25.990,46 ; DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA 13.495.487/0002.53 R\$ 25.068,88 ; VALE DO BARIGUI - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 09.912.710/0001-62 R\$ 23.750,00 ; ITW QUIMICA SUSTENTAVEL LTDA 03.567.490/0001.09 R\$ 20.787,07 ; LS FORT COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA 19.677.625/0001-10 R\$ 20.506,71 ; O.S. SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A. 12.202.612/0001-46 R\$ 20.377,08 ; TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0518-24 R\$ 17.428,49 ; SUPERPRO BETTANIN S.A IND COM MAT LTDA 11.071.732/0001.99 R\$ 17.257,69 ; TUBARAO IND E COM DE PAPEL LTDA 05.918.301/0001-12 R\$ 17.244,24 ; BRITISH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 00.420.326/0001.78 R\$ 16.786,20 ; ZONARI LETCHACOSKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS 16.741.213/0001-04 R\$ 16.329,90 ; COPOBRAS S/A IND E COM DE EMBALAGENS 86.445.822/0004.44 R\$ 15.327,95 ; ALTACOPPO IND E COM DE PRODUTOS DESC LTDA 07.711.478/0002.50 R\$ 15.005,13 ; CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA 01.931.411/0003-25 R\$ 13.591,00 ; RK SECURITIZADORA S.A. 22.684.467/0001-30 R\$ 13.470,53 ; ARROJITO COMERCIO DE ALIMENTO LTDA 03.303.285/0002.09 R\$ 13.010,88 ; TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0518-24 R\$ 12.431,34 ; INDUSTRIA E COMERCIO CHEMIM LTDA 77.135.051/0001.55 R \$ 12.154,21 ; BANCO VOLKSWAGEN S.A. 59.109.165/0001-49 R\$ 11.222,71 ; TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA 00.604.122/0001-97 R\$ 10.615,24 ; PROMAT IND E COM LTDA 51.760.080/0002-03 R\$ 10.065,90 ; INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA 83.495.085/0001.53 R\$ 10.063,57 ; PREVEMAX CONFECÇÕES PLÁSTICAS LTDA 03.084.401/0001-65 R\$ 9.943,56 ; CELSO BAU JUNIOR 052.584.549-67 R\$ 9.865,90 ; MM FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME 09.373.776/0001-21 R\$ 9.326,53 ; CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. 04.088.208/0001-65 R\$ 9.263,94 ; LIMBER IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA 18.822.877/0001.23 R\$ 8.261,34 ; COPAPEL COMERCIO E REPPRS. DE PAPEL LTDA 83.240.028/0006.38 R\$ 8.116,20 ; CVI - PR - AVALIAÇÕES 18.066.798/0001-30 R\$ 8.020,00 COPEL DISTRIBUICAO S.A. 04.368.898/0001-06 R\$ 7.920,70 ; CARTROM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA

09.121.243/0001-52 R\$ 7.551,77 ; KAPERCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA 17.200.476/0002-50 R\$ 7.447,79 ; DE PAOLA - ADVOGADOS ASSOCIADOS 68.620.301/0001-51 R\$ 6.779,49 ; CALCADOS CARTOM LTDA 03.531.165/0001-88 R\$ 6.776,50 ; KALIPSO EQUIP INDIV DE PROTECAO LTDA 00.204.589/0001-40 R\$ 6.584,69 ; MPS INFORMATICA LTDA 78.583.721/0001-69 R\$ 5.982,23 ; INDUSPLAST IND E COM E DIST DE PRODUTOS PLASTICOS -EIRELI 26.246.336/0001-22 R\$ 5.959,15 ; IRMAOS PUPIM & CIA LTDA 79.130.647/0001-98 R\$ 5.873,30 ; PRIME COURO E CALCADOS LTDA 10.173.618/0001-07 R\$ 5.326,67 ; GUANABARA IND QUIMICAS LTDA 76.726.223/0001.00 R\$ 5.237,10 ; SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA 75.655.720/0001.94 R\$ 4.625,93 ; PLASTICOS SANTANA LTDA 55.773.964/0001.64 R\$ 4.555,00 ; Perola Cartorio de registro de imóveis 825.906.489-87 R\$ 4.455,00 ; OI S.A. 76.535.764/0001-43 R\$ 4.182,46 ; CANADÁ EPI CALÇADOS PROFISSIONAIS LTDA. ME 09.476.305/0001-49 R\$ 3.911,40 ; VOLK DO BRASIL LTDA 02.683.865/0001-25 R\$ 3.601,76 ; J.A. FALAVINHA CONTABILIDADE S.S. 20.606.274/0001-36 R\$ 3.492,40 ; FORTCOM HIGIENEINDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA 11.857.089/0001-23 R\$ 3.309,34 ; REGINALDO ANESTOR BASTOS JULIO E CIA LTDA 06.293.564/0001-46 R\$ 3.242,32 ; OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO 43.238.138/0001.36 R\$ 3.159,68 ; TAURUS PLASTICOS 23.491.060/0001-50 R\$ 3.095,24 ; REUNIDAS TRANSP RODOVIARIA CARGAS AS 83.083.428/0034-30 R\$ 2.689,34 ; MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 14.459.413/0002-24 R\$ 2.574,61 ; CONTEMAR AMBIENTAL COM DE CONTAINERS LTDA 03.770.521/0001.16 R\$ 2.506,68 ; ALGOMIX AGROINDUSTRIAL LTDA 07.589.867/0001-73 R\$ 2.500,00 ; CRISTALSUL IND E COM DE PROD DE PL LTDA 05.316.470/0003-44 R\$ 2.488,50 ; HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA 11.960.585/0001-08 R\$ 2.470,80 ; DELLA VIA PNEUS LTDA 60.957.784/0001-72 R\$ 2.391,67 ; WEDGE CALCADOS LTDA 00.218.308/0001-08 R\$ 2.325,60 ; RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA 83.616.185/0019-10 R\$ 2.294,11 ; AKITA COMERCIO DE PECAS LTDA 79.086.419/0002-49 R\$ 2.114,40 ; EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA 80.227.796/0058-94 R\$ 2.006,02 ; EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA 07.751.607/0017.10 R\$ 1.963,46 ; MM FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME 09.373.776/0001-21 R\$ 1.825,31 ; ITALBOTAS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA 03.383.496/0001-18 R\$ 1.804,50 ; ECOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 18.573.945/0001-68 R\$ 1.768,00 ; AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. 29.309.127/0026-27 R\$ 1.747,41 ; CRISTALSUL IND E COM DE PROD PLASTICOS S/A 05.316.470/0001.82 R\$ 1.680,00 ; TRANSFACE TRANSPORTES LTDA 61.683.652/0002-43 R\$ 1.671,65 ; COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR 76.484.013/0001-45 R\$ 1.599,17 ; NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA 11.301.513/0001-59 R\$ 1.560,00 ; DARNEL EMBALAGENS LTDA 02.538.436/0008-30 R\$ 1.529,96 ; J ARAUJO E CIA LTDA 78.144.839/0003-52 R\$ 1.504,92 ; AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A 40.281.347/0001-74 R\$ 1.407,24 ; CBN DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LOG 07.757.548/0001.20 R\$ 1.301,00 ; SIGNA INDUSTRIAL LTDA - EPP 54.625.868/0001-16 R\$ 1.148,52 ; SERVICO DISTRIAL DO PORTAO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA R 10.782.786/0001-08 R\$ 1.147,45 ; CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA 77.765.840/0005.01 R\$ 1.103,68 ; COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A 45.987.005/0143-00 R\$ 1.065,00 ; BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A 31.895.683/0001-16 R\$ 1.057,85 ; CAMARA DE DIRIGENTES SCPC 77.169.142/0001-01 R\$ 1.052,00 ; TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA 43.244.631/0030-01 R\$ 928,83 ; EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA 78.384.674/0002-05 R\$ 874,24 ; REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A 83.083.428/0034-30 R\$ 840,93 ; POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA 73.946.204/0001-93 R\$ 822,05 ; CELESC DISTRIBUICAO S.A 08.336.783/0001-90 R\$ 773,17 ; T G M TRANSPORTES LTDA. 84.964.840/0001-26 R\$ 707,13 ; CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA 77.765.840/0001-70 R\$ 690,00 ; MSB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 81.120.842/0001-89 R\$ 479,00 ; CLARO S.A. 40.432.544/0001-47 R\$ 408,68 ; TRANSPORTADORA GAMPER LTDA 77.778.892/0002-61 R\$ 307,68 ; CENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA 82.429.556/0001-62 R\$ 250,00 ; COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE 07.226.794/0001-55 R\$ 164,22

TOTAL DA CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 13.832.894,35

CLASSE IV - CREDORES EPP/ME

BMX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME 04.110.993/0001-05 R\$ 277.000,00 ; SZY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME 23.282.705/0001-44 R\$ 142.718,53 ; RIBEIRO ASSESSORIA EMPRESARIAL IMOBILIARIA LTDA - EPP 03.943.767/0001-42 R\$ 119.116,98 ; TEMPUS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - EPP 73.376.667/0001-67 R\$ 112.956,00 ; PLAST ONE IND E COM DE PLASTICOS LTDA ME 19.339.250/0001.89 R\$ 106.161,29 ; PR EMBALAGENS LTDA ME 07.522.123/0001.31 R\$ 89.107,86 ; DANTEXTIL COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA ME 16.615.250/0001-76 R\$ 76.446,07 ; HIPER PLUS IND COM DE SANEANTES LTDA 08.467.492/0001-31 R\$ 72.798,02 ; PLAST VENEZA EIRELLI EPP 26.476.631/0001-75 R\$ 64.304,59 ; LEVES COM ATACADISTA DE PAPEL LTDA 22.940.549/0001-07 R\$ 62.981,48 ; FRANCISCA ROBERIA FERNANDES DANTAS 01.136.386/0001-26 R\$ 43.632,07 ; BMX LOCADORA 17.900.459/0001-44 R\$ 40.000,00 ; FRACIPEL FRACIONADORA DE PAPEL 04.982.890/0001-35 R\$ 39.908,04 ; MFM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME 25.463.637/0001-45 R\$ 38.689,04 ; DOUGLAS CAETANO PINTO 25.341.243/0001-14 R\$ 36.512,98 ; H.C.MOTA DOS SANTOS - ME 24.243.472/0001-33 R\$ 35.235,80 ; TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME 11.710.131/0001-89 R\$ 32.166,45 ; NC PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 09.032.847/0001-22 R\$ 27.950,87 ; PEQUENOS ENCANTOS ME 24.528.437/0001-60 R\$ 19.071,49 ; PITA E CIA LTDA

03.210.886/0001-96 R\$ 18.903,69 ; HARACEM COM DE ARTESANATO LTDA ME 03.875.899/0001-84 R\$ 16.937,20 ; ROSSO PLASTICOS LTDA. ME 14.896.469/0001-65 R\$ 13.699,77 ; IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA - EPP 00.334.281/0001-19 R\$ 13.643,40 ; BRASFIL IND.E COM.DE PRODUTOS DE LIMPEZA 84.815.786/0001-95 R\$ 12.548,09 ; BEPINE IND. COM. DE EMBALAGENS PLASTICA 00.589.013/0001.48 R\$ 11.654,05 ; FABIO ALBERTO DYBAS EIRELI EPP 19.372.261/0001-60 R\$ 10.699,50 ; R J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME 09.636.830/0001-84 R\$ 9.625,00 ; CENTAURO DISTRIBUIDORA LTDA 05.815.970/0001-69 R\$ 9.460,00 ; PINHAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA 11.650.015/0001-11 R\$ 9.294,80 ; BUCOVIA TRANSPORTES LTDA 10.624.126/0002-71 R\$ 8.196,48 ; ZOBAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME 56.933.740/0001-35 R\$ 7.896,00 ; MARIA INEZ DIVINO - ME 14.885.950/0001-55 R\$ 5.567,01 ; IND. E COM. DE UTENSILIOS DOM. GONCALVES 05.394.784/0001-01 R\$ 5.301,80 ; LIMPRIL MANUF E COM DE PROD LIMPEZA LTDA 80.552.466/0001-39 R\$ 5.287,22 ; INTEGRAL SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME 76.989.508/0001-26 R\$ 5.081,00 ; PROJECTTUS SOLUCOES PARA INTERNET EIRELI - ME 05.736.221/0001-46 R\$ 4.666,66 ; INNOVARE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA ME 10.421.262/0001-83 R\$ 4.587,50 ; MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME 10.268.780/0001-09 R\$ 4.573,34 ; ELISO THOMANN LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - ME 82.230.913/0001-69 R\$ 4.007,58 ; G M INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA - ME 23.818.740/0001-35 R\$ 3.900,00 ; NOVAPLAST IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA 12.558.511/0001-02 R\$ 3.490,94 ; SANCHES E PEREIRA RODOS DE ALUMINIO LTDA ME 12.081.318/0001-23 R\$ 3.341,76 ; J LARA COMERCIO DE PROD DE LIMPEZA LTDA 02.963.523/0001-69 R\$ 3.093,20 ; DIRETRIZ CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP 07.477.477/0001-01 R\$ 2.809,61 ; SUPREMA MARCAS E PATENTES LTDA - ME 06.341.161/0001-25 R\$ 2.543,95 ; MARCO CESAR SANCHES - ME 08.170.684/0001-81 R\$ 2.042,28 ; AJ FUCHS TRANSPORTES LTDA 80.845.043/0004-50 R\$ 1.850,00 ; MELCK TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - ME 13.458.034/0001-76 R\$ 1.697,52 ; A. DOMINGUES & CIA LTDA - EPP 02.541.783/0001-46 R\$ 1.593,85 ; IRMAOS DRANKA LTDA - ME 75.064.733/0001-99 R\$ 1.480,91 ; W HENZ ME 21.451.057/0001-87 R\$ 1.400,00 ; VALORY - ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA - EPP 06.099.999/0001-54 R\$ 1.159,35 LAVA CAR BOB ESPONJA LTDA - ME 07.656.026/0001-31 R\$ 1.125,00 ; OSMAR APARECIDO LOCATELLI 02.300.264/0001.96 R\$ 1.052,00 ; TORATO PNEUS E RODAS LTDA - ME 04.808.475/0001-60 R\$ 835,00 ; MED PLASTICOS EIRELI - ME 22.891.781/0001-94 R\$ 662,27 KF BRASIL LTDA. ME 13.844.176/0001-71 R\$ 625,60 ; DYSTRAY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP 55.212.807/0001-80 R\$ 570,00 ; CCM CECCON DEDETIZADORA LTDA ME 13.645.654/0001-14 R\$ 550,00 ; COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA EIRELI - ME 24.220.171/0001-94 R\$ 530,00 ; BENONI MENSOR - ME 15.751.823/0001-26 R\$ 500,00 ; MAIR MORO CONCK - ME 12.268.654/0001-80 R\$ 450,00 ; WIN LIDER COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - EPP 03.432.727/0001-36 R\$ 445,00 ; MULT SEG SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANCA LTDA - ME 10.322.895/0001-34 R\$ 417,92 ; ONLINE - MONITORAMENTO ELETRONICO S/A 27.567.370/0001-61 R\$ 393,51 ; MULTIFIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO LTDA - ME 77.828.770/0001-51 R\$ 390,00 ; SEG-CAR ASSESSORIA DOCUMENTAL LTDA - ME 40.433.088/0001-50 R\$ 350,00 ; AQSENE E AQSENE LTDA 09.687.051/0001-08 R\$ 270,00 ; SEGS SERVICOS EIRELI - ME 11.105.166/0001-99 R\$ 261,40 ; C A LIMA MECANICA AUTOMOTIVA - ME 12.643.645/0001-21 R\$ 216,66 ; LITHIUM SOFTWARE S/S LTDA - ME 05.009.138/0001-75 R\$ 50,00.

TOTAL DA CLASSE IV - CREDORES EPP/ME: R\$ 1.658.485,38.

TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES: R\$ 17.337.557,58

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba- Paraná.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A. (Artigo 52, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2015)

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através do presente edital, expedido nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob o nº 0009089-63.2017.8.16.0185- PROJUDI**, requerida por **PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A**, inscrita no CNPJ nº 05.588.044/0001-06, faz saber aos credores sujeitos aos efeitos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e a terceiros interessados, que foi dirimida a este Juízo, cujo resumo da petição inicial dos devedores foi abaixo transcrita, sendo que os credores terão o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar ao **Administrador Judicial Advocacia Felipe e Isfer**, sob a responsabilidade do Dr. Edson Isfer, OAB/PR 11.307, com endereço profissional na Rua Dias da Rocha Filho, 205, CEP 80.045-130, Alto da XV, Curitiba/PR, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados (tudo conforme o teor do artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005). Dado e passado em Curitiba, 19 de dezembro de 2017. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, que o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:

PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. CNPJ/MF sob o nº 05.588.044/0001-06, é sociedade mercantil varejista de produtos alimentícios, artigos de papelaria, artigos de escritório, e material de limpeza, com sede e principal estabelecimento em Curitiba (PR). Assim como todo o setor varejista, a autora enfrenta uma pesada crise no Brasil decorrente de uma recessão que já dura três anos, agravada em razão de problemas ocorridos com seu crescimento territorial, que exigiu o investimento de recursos humanos e financeiros sem o retorno econômico esperado. Com o arrocho da economia nos últimos dois anos, e diminuição do crédito por parte das instituições financeiras, não teve a Autora como sustentar seu crescimento a curto prazo, e mesmo sua manutenção estando em atraso com um sem número de fornecedores, dívida que aumenta diariamente e que coloca em risco a manutenção de suas atividades, não lhe restando outro caminho a não ser requerer a proteção legal prevista no instituto da recuperação judicial de forma a evitar a bancarrota. Em que pese sua atual situação econômica, a Requerente alega possuir um futuro brilhante. Como se não bastasse um cenário econômico futuro mais próspero, a diretoria da Recuperanda impôs um choque de gestão, cortando custos, aumentando a produtividade, buscando: (i) Maior eficiência na utilização da mão de obra contratada; (ii) Redução de despesas; (iii) Adoção de medidas para maior eficiência na contratação com fornecedores; (iv) Implantação de um Comitê de Gastos que se reúne semanalmente para aprovar todas as despesas do dia-a-dia, avaliando a real necessidade e o escopo de cada atividade e discutindo alternativas para reduzir seu custo. Assim, com a proteção da recuperação judicial, crê a Requerente que terá condições de reorganizar o pagamento de seus credores ajustando-se a um mercado que certamente voltará a ser promissor, mas não é só. A Autora recentemente manteve intensas negociações com seus maiores credores, buscando uma reestruturação de sua dívida de forma que melhor atendesse aos interesses de todos envolvidos, a qual, por fatores alheios à sua vontade, não se revelou frutífera a tempo de evitar a recuperação judicial. Diante disso, afirmando não restarem dúvidas acerca da plena possibilidade do soerguimento, uma vez que a crise vivenciada é momentânea e claramente superável, a autora requereu o deferimento do processamento da recuperação judicial, juntando todos os documentos exigidos pela Lei 11.101/2005.

DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MOVIMENTO Nº 15.1:

"Pedido de Recuperação Judicial registrado no Sistema Projudi sob nº 0009089-63.2017.8.16.0185 proposto por PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A. 1. Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, embasado na Lei 11.101/05, proposto por **PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A.** Alegou que todo o setor varejista tem enfrentado pesada crise nos últimos três anos. Disse que sua situação se agravou em decorrência de seu crescimento territorial, que exigiu o investimento em recursos humanos e financeiros, sem o retorno esperado. Alegou que a expansão para o Estado do Rio Grande do Sul prejudicou a saúde financeira da empresa, diante da menor rentabilidade da filial gaúcha. Disse que foram fechadas as unidades de Ponta Grossa, Londrina, Cascavel, Porto Alegre e unidade do Portão, em Curitiba. Afirmando que deve cerca de R\$ 17.400.000,00 aos seus fornecedores, dívida esta que coloca em risco a manutenção das atividades. Disse ser viável sua recuperação e que a atual gestão visa maior eficiência na utilização de mão de obra, redução de despesas, adoção de medidas para maior eficiência na contratação com fornecedores e implantação de comitê de gastos para avaliações semanais das despesas. Alegou que os créditos trabalhistas deverão ser pagos na forma da lei, e requereu a expedição de ofícios aos juízos trabalhistas de Curitiba, Maringá e Joinville. Discorreu quanto a urgência no deferimento da recuperação judicial, e quanto a manutenção de contratos que viabilizam a atividade empresarial da recuperanda, afastando cláusulas de rescisão em caso de ajustamento de recuperação judicial. Sustentou

que deve ser dispensada a apresentação de certidões negativas para a consecução de suas atividades. Pleiteou a tutela de urgência para que seja ordenada a suspensão de ações e execuções contra a recuperanda. 2. Constatou que a requerente expôs na petição inicial as razões da crise econômico-financeira e as causas concretas de sua situação patrimonial, em conformidade com o art. 51, I, da Lei de Recuperação Judicial e Falências. O art. 52 da supracitada Lei dispõe claramente que a decisão de deferimento do pedido de Recuperação Judicial é de natureza vinculada, não sendo permitido ao magistrado indeferir o pedido se presente toda a documentação exigida no seu art. 51. Isso porque a análise da viabilidade econômica da empresa será realizada pelos seus credores, após a apresentação do plano de Recuperação Judicial pelo autor da demanda. Verifica-se que a requerente apresentou, junto com sua petição inicial, todos os documentos exigidos pelo art. 51: a) exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira (mov. 1.1), b) balanço patrimonial dos três últimos exercícios sociais (inc. II, "a" - mov. 1.16 a 1.20) c) demonstração de resultados acumulados nos últimos três exercícios sociais (inc. II, "b" - mov. 1.16 a 1.20), d) demonstração de resultado desde o último exercício social (inc. II, "c" - mov. 1.21), e) relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção (inc. II, "d" - mov. 1.22), f) relação de credores com indicação de seus endereços, e a natureza, classificação, origem, valor atualizado e regime de vencimentos de seus créditos (inc. III - mov. 1.24 a 1.26 e 1.28), g) Relação completa de empregados (Inciso IV - mov. 1.30), h) certidão de regularidade emitida pelo Registro Público de Empresas e ato constitutivo (inc. V - mov. 1.31), i) relação dos bens particulares dos sócios e administradores (inc. VI - mov. 1.32), j) extratos atualizados das contas bancárias (inc. VII - mov. 1.33), k) certidões dos cartórios de protesto situados em seu domicílio e no domicílio de suas filiais (inc. VIII - mov. 1.34 a 1.36), l) relação de ações em que seja parte, com estimativa dos valores demandados (inc. IX - mov. 1.37 e 1.38). Ainda, a requerente preenche os requisitos genéricos para se beneficiar do instituto, dispostos no art. 48 da Lei 11.101/2005, pois se trata de sociedade empresária regularmente inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis (arts. 966 e 967 do CC), exerce suas atividades há mais de dois anos, não é falida, não usufruiu do mesmo benefício nos últimos cinco anos, nem da Recuperação Judicial para microempresas e empresas de pequeno porte nos últimos oito anos, e não possui como sócio ou administrador pessoa condenada por crimes falimentares. Diante do exposto, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial efetuado por **PEGUSPAM - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A.**, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05. 3. Nomeio como administrador judicial **Advocacia Felipe e Isfer**, sob a responsabilidade do Dr. Edson Isfer, OAB/PR 11.307, assinando-lhe o prazo de vinte e quatro horas para, aceitando o encargo, firmar o compromisso em cartório. 4. Desse modo, determino: **a)** que o devedor ficará dispensado de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades, **exceto** para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme previsto no art. 52, II, da LFR; **b)** que o devedor deverá apresentar mensalmente o demonstrativo de suas contas, sob pena de destituição de seus administradores; **c)** sejam suspensas todas as ações e execuções movidas contra o devedor, com exceção das previstas no art. 52, III, da LFR; **d)** seja oficiado aos Cartórios de Protestos da capital, bem como ao 1º Ofício Distribuidor, para que se abstenham de proceder qualquer protesto em face da empresa requerente enquanto estiver em trâmite a presente Recuperação Judicial; **e)** seja oficiado aos Cartórios de Protesto de Capital e aos órgãos de controle de inadimplência (SERASA, SPC, BACEN/CCF ETC) para que suspendam, enquanto perdurar a presente demanda, todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da empresa requerente; e **f)** seja oficiado à JUCEPAR para que faça constar no registro da empresa que a mesma encontra-se em Recuperação Judicial; **f)** Oficiem-se às Corregedorias do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná e Santa Catarina para que comuniquem o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial aos juízos de Curitiba, Maringá e Joinville. 5. No que toca à autora: **a)** terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, que deverá obedecer ao disposto no art. 53 e 54 da lei de regência, sob pena de incidir o disposto no inciso II do art. 73 da citada lei e **b)** em todos os atos, contratos e documentos firmados a serem firmados e que estejam sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". 6. Ordeno, ainda, **a)** a intimação do Ministério Público para que se manifeste sobre o processamento da presente; **b)** a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Município de Curitiba; **c)** a expedição de edital para publicação no órgão oficial, contendo todos os dados previstos no parágrafo primeiro do art. 52 da LFR, inclusive constando que possuem os credores o **prazo de 15(quinze) dias** para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências. Intimem-se. Diligências necessárias."

RELAÇÃO DE CREDORES:

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS

AFONSO CLEMENTE DE FIGUEIREDO 689.749.149-72 R\$6.303,34 ; ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS 085.900.329-90 R\$3.901,00 ; AMANDA CAROLINA GONCALVES DE SANTANA 010.268.759-51 R\$4.502,00 ; AMILTON PACOLA 493.007.689-72 R\$14.875,00 ; ANDRE RICARDO ESTEVES QUINATO 046.374.869-71 R\$10.006,00 ; CARLOS ALBERTO GONCALVES DE DEUS 561.797.409-25 R\$3.874,00 ; CLAUDINEI BENTO ALVES 934.425.809-00 R \$4.237,00 ; DAVID AUGUSTO SZEMOSZCEK JUNIOR 081.942.249-50 R \$6.454,46 ; DENIZE DE FATIMA MACHADO 659.247.629-04 R\$3.961,00 ; DUILHER DE LIMA PEREIRA 078.614.329-04 R\$3.384,00 ; EVANILDE ESSER DA SILVA 579.577.709-91 R\$3.133,00 ; FABIO AUGUSTO DE CARVALHO 813.389.619-34 R\$8.026,00 ; FABIO JOSE DA SILVA 009.133.509-40 R \$4.179,31 ; FATIMA SOLANGE SANTANA DOS SANTOS 883.397.429-49 R \$10.601,29 ; GILDA ESPINOSA 962.532.239-68 R\$5.088,83 ; GISELE DOS REIS DE GOIS 077.816.119-69 R\$3.202,00 ; GUILHERME GUSTAVO GIOVANELLA

DA SILVA 081.104.319-33 R\$2.324,00 ; GUILHERME OTAVIO DA SILVA 091.315.389-32 R\$5.021,28 ; INGRID NOGUEIRA DO AMARAL 098.403.849-37 R\$2.277,00 ; JOAO PEREIRA DE ASSUNCAO FILHO 382.310.939-15 R\$4.481,00 ; JOCELIA MARIA DA SILVA 709.565.969-91 R\$1.579,00 ; JOCIELI PEREIRA RIBEIRO 074.730.559-50 R\$4.336,00 ; JOSE GUILHERME DE CAMPOS LIMA 037.258.429-22 R\$4.788,00 ; JUSSELI WINCK 519.691.499-49 R\$13.876,06 ; LILIAN MENEGUETI DAMAZIO 045.268.939-27 R\$3.423,00 ; LUISA KARINE VALCANIA WARMELING 069.304.309-19 R\$3.654,00 ; LUCAS OLIVEIRA DA SILVA 091.185.579-37 R\$3.699,17 ; MARA IZA DE SOUZA MIQUELETTA 063.978.799-17 R\$7.263,00 ; MARCELO CHRISPIN DE OLIVEIRA 035.817.659-00 R\$2.303,54 ; MAURO LUIS GUNHA 834.277.169-53 R\$15.235,30 ; MAURICIO ROBERTO MENEGOLO 876.626.559-20 R\$11.429,00 ; NILTON CESAR DA SILVA 812.790.609-30 R\$13.789,36 ; PAULA JENIFER MARTINS MELO SANCHEZ 071.414.749-43 R\$1.703,00 ; REGINA LUCIA BALBINO DOS SANTOS 025.567.919-00 R\$1.478,00 ; RENATO KIOKA SOARES 005.700.259-23 R\$5.034,54 ; SANDRA ZANLORENZE 016.024.059-05 R\$8.928,76 ; SIDEMAR BELUSSO 679.892.509-00 R\$5.842,85 ; SOLANGE BIZ BETTA CARDOZO 005.809.339-70 R\$5.738,00 ; SILVIA REGINA FERREIRA DE LIMA 462.526.069-87 R\$8.401,79 ; SUZIMARA FERREIRA PASSOS DE LIMA 043.475.999-60 R\$2.871,00 ; TAHIS MARSON WERNER 062.353.679-02 R\$7.334,44 ; TIAGO FERREIRA FELDE 052.830.489-50 R\$5.289,00 ; VALDILEI APARECIDO ROCHA 635.330.909-06 R\$4.722,00 ; VILMAR LUIZ DE LIMA 060.881.599-36 R\$9.033,68 ; VILMAR MORAES 020.915.629-55 R\$3.208,00 ; ADIVONZIR SILVA MARTINS 045.285.789-99 R\$9.337,10 ; ADRIANA APARECIDA DE SOUZA 025.781.699-26 R\$14.000,00 ; ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA 066.458.394-64 R\$1.834,20 ; ALAN CANDIDO DE ANDRADE 042.261.169-76 R\$3.307,34 ; ALCEU DOMINGUES FERRAZ 778.689.439-04 R\$6.073,71 ; ALESSANDRO MASSAMITSU KUSHIOYA 036.550.949-30 R\$7.980,04 ; ALEXANDRE CANDIDO DE ANDRADE 043.572.869-56 R\$7.889,91 ; ALEXANDRE COSTA PINTO ZONARI 061.209.409-01 R\$1.188,88 ; ALYSSON JETKA GODOY 109.561.249-25 R\$4.463,38 ; AMANDA CAROLINA GONCALVES DE S 100.035.979-46 R\$3.102,00 ; AMAURI VAGNER CRUZ 020.392.629-38 R\$4.376,72 ; ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA 034.121.469-86 R\$11.370,83 ; ANDERSON RAYMUNDO 081.988.129-54 R\$73,06 ; ANDRESSA CRISTINA VIEIRA DA SI 093.009.479-40 R\$1.756,34 ; ANOR OTAVIO NUNES JUNIOR 033.880.759-48 R\$5.748,57 ; ANTONIO CARLOS MARQUES 168.506.293-87 R\$865,27 ; CARLOS CESAR CHENISZ JUNIOR 105.322.209-27 R\$4.785,80 ; CARMEM LUCIA DE ARAUJO FREITAS 017.612.219-22 R\$14.313,36 ; CAROLINE MARTINS SILVEIRA 047.184.979-06 R\$9.740,77 ; CATIA LEMOS DOS SANTOS 983.122.862-68 R\$9.561,86 ; CHARLES GAZANIGA 025.603.419-21 R\$2.806,00 ; CLAUDINEIA DE FATIMA CASTILHO 021.304.509-54 R\$13.255,53 ; CLAUDIO DA SILVA 389.606.649-87 R\$1.580,00 ; CLEVERSON GALVAO 009.144.039-40 R\$1.166,18 ; DAIANE CRISTINA SAVARIS 036.840.889-27 R\$2.805,72 ; DALMA DE LIMA PEREIRA 064.458.819-55 R\$5.019,12 ; DEBORA CRISTINA APARECIDA BONF 059.892.679-83 R\$1.111,79 ; DEYVID DA SILVA GONCALVES 102.854.049-38 R\$6.941,87 ; DIOGO ALBERTO CORREIA 064.793.309-86 R\$4.692,78 ; ELIANE ARRUDA ALENCAR 616.350.229-91 R\$39.435,82 ; ELIO PIASSA PUTZEL 024.838.659-09 R\$20.000,00 ; EMANUELI CASTAGNOLI 036.070.159-02 R\$51.786,04 ; EMERSON RIBEIRO DAS CHAGAS 973.450.409-68 R\$1.711,00 ; WARLEY DE CORSI FREITAS 650.614.119-00 R\$14.380,10 ; FELIPE MARCONDES TARIFA 099.104.459-21 R\$8.479,88 ; FERNANDA DOS SANTOS ABEGG 068.216.469-02 R\$3.500,00 ; FORTUNATO ZANI JUNIOR 030.415.119-08 R\$35.000,00 ; FRANCIELLE PERNIA 038.850.519-23 R\$1.745,14 ; FRANCISCO DAMIAO ALENCAR DE LI 514.174.059-53 R\$49.197,85 ; GEDIEL AUGUSTO DE SOUZA 077.742.779-60 R\$746,00 ; GENISSON SOARES DO MONTE 352.345.658-40 R\$1.167,17 ; GESSY DO PILLAR PROENCA 838.817.609-97 R\$11.757,65 ; GILMAR AJARDA 633.937.199-04 R\$2.444,25 ; GISIELI GONCALVES VENANCIO 053.452.129-02 R\$7.032,86 ; GUILHERME CHENISZ MACHOZEK 080.233.229-31 R\$4.644,48 ; JAIRTON MANOEL VICENTE 597.206.709-91 R\$977,96 ; JANE MENDES BORGES 700.238.599-20 R\$2.919,91 ; JANETE OLIMPIO DA SILVA 022.176.804-12 R\$2.783,18 ; JAQUELINE FABIANE VRECH ROSSON 008.096.859-73 R\$4.370,09 ; JEANE CRISTINA DE SOUZA 057.456.719-47 R\$8.205,07 ; JESSICA KAROLLINE CHAGAS 064.987.969-44 R\$4.556,60 ; JOELMA NOGUEIRA DE SOUZA 019.388.999-46 R\$3.727,63 ; JOSE EDISON DOS SANTOS 026.332.939-99 R\$8.376,06 ; LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS 034.065.459-71 R\$10.234,52 ; LILIAN KELLY ALMEIDA FERREIRA 062.700.229-19 R\$8.500,00 ; LUCIANA MULLER 961.984.009-72 R\$10.564,21 ; LUIZ CARLOS ALVES MACHADO 788.458.589-87 R\$20.831,65 ; LUIZ GUSTAVO BANCZINSKI 084.068.709-58 R\$20.000,00 ; MAGDA ROBERTA DE ARAUJO SANTOS 013.097.040-90 R\$419,24 ; MARCELO JOSE GUILHERME 099.716.168-07 R\$9.952,12 ; MARCELO VEIGA 916.304.449-87 R\$20.110,09 ; MARCIA APARECIDA DA ROCHA 024.946.589-26 R\$7.087,12 ; MARCIO ROGERIO NEVES DE LIMA 042.028.559-81 R\$9.428,86 ; MARCIO ROGERIO PIVOVAR 877.598.889-53 R\$8.205,80 ; MARCOS AURELIO VIANTE 067.128.389-83 R\$11.564,43 ; MARCOS HENRIQUE DA SILVA 852.458.449-15 R\$3.006,46 ; MARIA APARECIDA RODRIGUES WILL 617.108.909-59 R\$2.794,59 ; MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA 604.963.989-20 R\$1.102,99 ; MARIA LUCIA SOARES DA SILVEIRA 549.058.009-78 R\$3.581,16 ; MICHAEL KLEY BUCALAO 062.474.469-85 R\$3.000,00 ; NEDDY APARECIDA PROENCA LEPCA 470.889.589-53 R\$12.412,98 ; ODAIR DE LIMA FERREIRA 318.359.109-04 R\$7.387,36 ; OEDE WILSON DA SILVA 839.693.819-91 R\$123,31 ; PABLO GARCIA DE MORAES 082.080.759-14 R\$4.118,91 ; PATRICIA BASSAN 875.315.349-91 R\$2.613,00 ; PAULO SERGIO PEREIRA 034.391.539-16 R\$997,00 ; PRISCIANA SCHELETER 064.865.969-02 R\$7.289,56 ; RAQUEL DA ROSA 034.721.689-78 R\$12.531,38 ; RAQUEL MARTINS FERREIRA 005.153.991-83 R\$1.066,19 ; REGIANE REGINA RODRIGUES

ROCHA 007.017.029-07 R\$11.732,92 ; RICARDO AUGUSTO DE CORSI FREIT 075.250.849-04 R\$493,83 ; ROBERTO FRANCISCO JENNRICH 039.421.789-66 R\$2.868,51 ; ROBERTO IVAN SCHERER 526.051.839-04 R\$5.944,74 ; RODRIGO LUIZ RIBAS SANTOS 048.740.179-40 R\$12.442,12 ; ROSELAINA APARECIDA SOBRINHO 037.820.469-60 R\$4.158,85 ROSI GUDINA 447.728.239-72 R\$11.629,84 ; ROSILENE DIVINA MACCAGNAN DE L 025.101.149-64 R\$8.482,22 ; SALVADOR JORGE DO PRADO 709.015.709-15 R\$3.813,14 ; SAMUEL JOSE DA SILVA 099.633.559-51 R\$796,00 ; SANDRO DA SILVA MANOEL 144.182.278-06 R\$5.553,28 ; SILKI WOLFO 060.117.929-36 R\$2.827,89 ; THANNYTH MAYARA BORGES CARNEIR 077.806.079-92 R\$602,20 ; VALDEREZ CARDOSO DOS SANTOS VE 031.724.929-07 R\$19.309,74 ; VALDERICIO DOS SANTOS MARTINS 040.742.279-08 R\$14.057,03 ; VALDINEI PEREIRA DO NASCIMENTO 080.441.429-75 R\$8.064,72 ; VANESSA CRISTINA DE MELLO 006.260.470-80 R\$2.885,85 ; WILLIAM LEANDRO SANTOS KONS 059.499.679-17 R\$7.273,99 ; WILSON DOMINGUES FERRAZ 917.282.829-34 R\$10.666,33 ; SIDEMAR BELUSSO 679.892.509-00 R\$6.156,00

TOTAL DA CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 1.053.567,00.

CLASSE II - GARANTIA REAL

BANCO DO BRASIL 00.000.000/0001-91 R\$ 792.610,85

TOTAL DA CLASSE II - GARANTIA REAL: R\$ 792.610,85

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFARIOS:

REALIZAR - IND COMÉRCIO E CONSTRUTORA 01.688.292/0001-60 R\$ 5.110.625,00 ; BANCO SANTANDER S.A. 90.400.888/0001-42 R\$ 1.680.000,00 ; INDIAIOL PAPEL EMBALAGENS LTDA 78.534.674/0001.63 R\$ 1.195.000,00 ; METROPOLITANA FIDC 18.114.024/0001-37 R\$ 1.111.000,00 ; BANCO ITAÚ S.A. 60.701.190/0001-04 R\$ 867.591,68 ; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 385.416,42 ; NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA 04.992.697/0001.85 R\$ 360.000,00 ; ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA 07.125.955/0001.14 R\$ 210.376,07 ; BRR FOMENTO MERCANTIL S.A 68.678.515/0001-89 R\$ 205.411,23 ; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 200.000,00 ; PANDOLFO E CARDOSO LTDA 04.167.746/0001.45 R\$ 197.847,16 ; GILMAR MAZIERO 092.763.379-54 R\$ 172.680,04 ; CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 164.850,38 ; ALVARO KLAAS 312.508.159-91 R\$ 120.441,48 ; BELLUNO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS - MULTISSETORIAL 10.338.491/0001-39 R\$107.241,21 ; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - SICOOB 05.888.589/0001-20 R\$ 100.000,00 ; CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 99.547,48 ; EQUILIBRIO FOMENTO MERCANTIL LTDA 04.055.627/0001-09 R\$ 90.875,04 ; AUDAX QUIMICA IND E COM DE PROD P/ HIGIE 50.770.643/0001.92 R\$ 81.600,10 ; SUL INVEST 11.181.400/0001-67 R\$ 80.855,10 ; BOCCHI COM.DE SECOS E MOLHADOS LTDA 16.624.530/0001.40 R\$ 80.149,80 ; AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. 07.707.650/0001-10 R\$ 75.611,28 ; BELLAKAZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA 72.570.484/0001-15 R\$ 61.853,66 ; ANDREAZZA & ANDREAZZA -ADVOGADOS ASSOCIADOS 17.816.358/0001-90 R\$ 55.000,00 ; LAKE SECURITIZADORA S.A. 11.862.719/0001-58 R\$ 54.702,20 ; SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE 01.685.053/0001-56 R\$ 52.156,47 ; TOPFORM INDUSTRIA PLASTICA LTDA 09.379.673/0002-50 R\$ 47.139,33 ; O.S. SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A. 12.202.612/0001-46 R\$ 44.298,69 ; LAKE SECURITIZADORA S.A. 11.862.719/0001-58 R\$ 42.345,37 ; 3M DO BRASIL LTDA 45.985.371/0001.08 R\$ 33.950,34 ; GOEDERT LTDA 79.846.465/0001.18 R\$ 31.338,26 ; PC INFORMÁTICA S/A 22.003.149/0002-48 R\$ 31.249,67 ; BANCO ITAUCARD S.A.179.425/0001-70 R\$ 30.000,00 ; QUALILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL EIRELI 18.128.605/0001-28 R\$ 29.546,67 ; BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS 05.855.974/0001-70 R\$ 26.296,78 ; EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIO3.506.307/0001-57 R\$ 25.990,46 ; DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA 13.495.487/0002.53 R\$ 25.068,88 ; VALE DO BARIGUI - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 09.912.710/0001-62 R\$ 23.750,00 ; ITW QUIMICA SUSTENTAVEL LTDA 03.567.490/0001.09 R\$ 20.787,07 ; LS FORT COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA 19.677.625/0001-10 R\$ 20.506,71 ; O.S. SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A. 12.202.612/0001-46 R\$ 20.377,08 ; TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0518-24 R\$ 17.428,49 ; SUPERPRO BETTANIN S.A IND COM MAT LTDA 11.071.732/0001.99 R\$ 17.257,69 ; TUBARAO IND E COM DE PAPEL LTDA 05.918.301/0001-12 R\$ 17.244,24 ; BRITISH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 00.420.326/0001.78 R\$ 16.786,20 ; ZONARI LETCHACOSKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS 16.741.213/0001-04 R\$ 16.329,90 ; COPOBRAS S/A IND E COM DE EMBALAGENS 86.445.822/0004.44 R\$ 15.327,95 ; ALTACOPPO IND E COM DE PRODUTOS DESC LTDA 07.711.478/0002.50 R\$ 15.005,13 ; CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA 01.931.411/0003-25 R\$ 13.591,00 ; RK SECURITIZADORA S.A. 22.684.467/0001-30 R\$ 13.470,53 ; ARROJITO COMERCIO DE ALIMENTO LTDA 03.303.285/0002.09 R\$ 13.010,88 ; TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0518-24 R\$ 12.431,34 ; INDUSTRIA E COMERCIO CHEMIM LTDA 77.135.051/0001.55 R\$ 12.154,21 ; BANCO VOLKSWAGEN S.A. 59.109.165/0001-49 R\$ 11.222,71 ; TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA 00.604.122/0001-97 R\$ 10.615,24 ; PROMAT IND E COM LTDA 51.760.080/0002-03 R\$ 10.065,90 ; INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA 83.495.085/0001.53 R\$ 10.063,57 ; PREVEMAX CONFECOOS PLASTICAS LTDA 03.084.401/0001-65 R\$ 9.943,56 ; CELSO BAU JUNIOR 052.584.549-67 R\$ 9.865,90 ; MM FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME 09.373.776/0001-21 R\$ 9.326,53 ; CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. 04.088.208/0001-65 R\$ 9.263,94 ; LIMBER IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA 18.822.877/0001.23 R\$ 8.261,34 ; COPAPEL COMERCIO E REPRES. DE PAPEL LTDA 83.240.028/0006.38 R\$ 8.116,20 ; CVI - PR - AVALIAÇÕES 18.066.798/0001-30 R\$ 8.020,00 COPEL DISTRIBUICAO S.A.

04.368.898/0001-06 R\$ 7.920,70 ; CARTROM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA 09.121.243/0001-52 R\$ 7.551,77 ; KAPERCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA 17.200.476/0002-50 R\$ 7.447,79 ; DE PAOLA - ADVOGADOS ASSOCIADOS 68.620.301/0001-51 R\$ 6.779,49 ; CALCADOS CARTOM LTDA 03.531.165/0001-88 R\$ 6.776,50 ; KALIPSO EQUIP INDIV DE PROTECAO LTDA 00.204.589/0001-40 R\$ 6.584,69 ; MPS INFORMATICA LTDA 78.583.721/0001-69 R\$ 5.982,23 ; INDUSPLAST IND E COM E DIST DE PRODUTOS PLASTICOS -EIRELI 26.246.336/0001-22 R\$ 5.959,15 ; IRMAOS PUPIM & CIA LTDA 79.130.647/0001-98 R\$ 5.873,30 ; PRIME COURO E CALCADOS LTDA 10.173.618/0001-07 R\$ 5.326,67 ; GUANABARA IND QUIMICAS LTDA 76.726.223/0001.00 R\$ 5.237,10 ; SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA 75.655.720/0001.94 R\$ 4.625,93 ; PLASTICOS SANTA LTDA 55.773.964/0001.64 R\$ 4.555,09 ; Perola Cartorio de registro de imóveis 825.906.489-87 R\$ 4.455,00 ; OI S.A. 76.535.764/0001-43 R\$ 4.182,46 ; CANADÁ EPI CALÇADOS PROFISSIONAIS LTDA. ME 09.476.305/0001-49 R\$ 3.911,40 ; VOLK DO BRASIL LTDA 02.683.865/0001-25 R\$ 3.601,76 ; J.A. FALAVINHA CONTABILIDADE S.S. 20.606.274/0001-36 R\$ 3.492,40 ; FORTCOM HIGIENEINDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA 11.857.089/0001-23 R\$ 3.309,34 ; REGINALDO ANESTOR BASTOS JULIO E CIA LTDA 06.293.564/0001-46 R\$ 3.242,32 ; OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO 43.238.138/0001.36 R\$ 3.159,68 ; TAURUS PLASTICOS 23.491.060/0001-50 R\$ 3.095,24 ; REUNIDAS TRANSP RODOVIARIA CARGAS AS 83.083.428/0034-30 R\$ 2.689,34 ; MV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 14.459.413/0002-24 R\$ 2.574,61 ; CONTEMAR AMBIENTAL COM DE CONTAINERS LTDA 03.770.521/0001.16 R\$ 2.506,68 ; ALGOMIX AGROINDUSTRIAL LTDA 07.589.867/0001-73 R\$ 2.500,00 ; CRISTALSUL IND E COM DE PROD DE PL LTDA 05.316.470/0003-44 R\$ 2.488,50 ; HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA 11.960.585/0001-08 R\$ 2.470,80 ; DELLA VIA PNEUS LTDA 60.957.784/0001-72 R\$ 2.391,67 ; WEDGE CALÇADOS LTDA 00.218.308/0001-08 R\$ 2.325,60 ; RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA 83.616.185/0019-10 R\$ 2.294,11 ; AKITA COMERCIO DE PECAS LTDA 79.086.419/0002-49 R\$ 2.114,40 ; EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA 80.227.796/0058-94 R\$ 2.006,02 ; EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA 07.751.607/0017.10 R\$ 1.963,46 ; MM FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME 09.373.776/0001-21 R\$ 1.825,31 ; ITALBOTAS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA 03.383.496/0001-18 R\$ 1.804,50 ; ECOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 18.573.945/0001-68 R\$ 1.768,00 ; AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. 29.309.127/0026-27 R\$ 1.747,41 ; CRISTALSUL IND E COM DE PROD PLASTICOS S/A 05.316.470/0001.82 R\$ 1.680,00 ; TRANSFACE TRANSPORTES LTDA 61.683.652/0002-43 R\$ 1.671,65 ; COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR 76.484.013/0001-45 R\$ 1.599,17 ; NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA 11.301.513/0001-59 R\$ 1.560,00 ; DARNEL EMBALAGENS LTDA 02.538.436/0008-30 R\$ 1.529,96 ; J ARAUJO E CIA LTDA 78.144.839/0003-52 R\$ 1.504,92 ; AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A 40.281.347/0001-74 R\$ 1.407,24 ; CBN DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LOG 07.757.548/0001.20 R\$ 1.301,00 ; SIGNA INDUSTRIAL LTDA - EPP 54.625.868/0001-06 1.148,52 ; SERVICO DISTRITAL DO PORTAO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA R 10.782.786/0001-08 R\$ 1.147,45 ; CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA 77.765.840/0005.01 R\$ 1.103,68 ; COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A 45.987.005/0143-00 R\$ 1.065,00 ; BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A 31.895.683/0001-16 R\$ 1.057,85 ; CAMARA DE DIRIGENTES SCPC 77.169.142/0001-01 R\$ 1.052,00 ; TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA 43.244.631/0030-01 R\$ 928,83 ; EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA 78.384.674/0002-05 R\$ 874,24 ; REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A 83.083.428/0034-30 R\$ 840,93 ; POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA 73.946.204/0001-93 R\$ 822,05 ; CELESC DISTRIBUICAO S.A 08.336.783/0001-90 R\$ 773,17 ; T G M TRANSPORTES LTDA. 84.964.840/0001-26 R\$ 707,13 ; CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA 77.765.840/0001-70 R\$ 690,00 ; MSB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 81.120.842/0001-89 R\$ 479,00 ; CLARO S.A. 40.432.544/0001-47 R\$ 408,68 ; TRANSPORTADORA GAMPER LTDA 77.778.892/0002-61 R\$ 307,68 ; CENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA 82.429.556/0001-62 R\$ 250,00 ; COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE 07.226.794/0001-55 R\$ 164,22

TOTAL DA CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 13.832.894,35

CLASSE IV - CREDORES EPP/ME

BMX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME 04.110.993/0001-05 R\$ 277.000,00 ; SZY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME 23.282.705/0001-44 R\$ 142.718,53 ; RIBEIRO ASSESSORIA EMPRESARIAL IMOBILIARIA LTDA - EPP 03.943.767/0001-42 R\$ 119.116,98 ; TEMPUS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - EPP 73.376.667/0001-67 R\$ 112.956,00 ; PLAST ONE IND E COM DE PLASTICOS LTDA ME 19.339.250/0001.89 R\$ 106.161,29 ; PR EMBALAGENS LTDA ME 07.522.123/0001.31 R\$ 89.107,86 ; DANTEXTIL COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA ME 16.615.250/0001-76 R\$ 76.446,07 ; HIPER PLUS IND COM DE SANEANTES LTDA 08.467.492/0001-31 R\$ 72.798,02 ; PLAST VENEZA EIRELLI EPP 26.476.631/0001-75 R\$ 64.304,59 ; LEVES COM ATACADISTA DE PAPEL LTDA 22.940.549/0001-07 R\$ 62.981,48 ; FRANCISCA ROBERIA FERNANDES DANTAS 01.136.386/0001-26 R\$ 43.632,07 ; BMX LOCADORA 17.900.459/0001-44 R\$ 40.000,00 ; FRACIPEL FRACIONADORA DE PAPEL 04.982.890/0001-35 R\$ 39.908,04 ; MFM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME 25.463.637/0001-45 R\$ 38.689,04 ; DOUGLAS CAETANO PINTO 25.341.243/0001-14 R\$ 36.512,98 ; H.C.MOTA DOS SANTOS - ME 24.243.472/0001-33 R\$ 35.235,80 ; TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME 11.710.131/0001-89 R\$ 32.166,45 ; NC PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 09.032.847/0001-22 R\$ 27.950,87 ; PEQUENOS

ENCANTOS ME 24.528.437/0001-60 R\$ 19.071,49 ; PITA E CIA LTDA 03.210.886/0001-96 R\$ 18.903,69 ; HARACEM COM DE ARTESANATO LTDA ME 03.875.899/0001-84 R\$ 16.937,20 ; ROSSO PLASTICOS LTDA. ME 14.896.469/0001-65 R\$ 13.699,77 ; IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA - EPP 00.334.281/0001-19 R\$ 13.643,40 ; BRASFIL IND.E COM.DE PRODUTOS DE LIMPEZA 84.815.786/0001-95 R\$ 12.548,09 ; BEPINE IND. COM. DE EMBALAGENS PLASTICA 00.589.013/0001.48 R\$ 11.654,05 ; FABIO ALBERTO DYBAS EIRELI EPP 19.372.261/0001-60 R\$ 10.699,50 ; R J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME 09.636.830/0001-84 R\$ 9.625,00 ; CENTAURO DISTRIBUIDORA LTDA 05.815.970/0001-69 R\$ 9.460,00 ; PINHAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA 11.650.015/0001-11 R\$ 9.294,80 ; BUCOVIA TRANSPORTES LTDA 10.624.126/0002-71 R\$ 8.196,48 ; ZOBAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME 56.933.740/0001-35 R\$ 7.896,00 ; MARIA INEZ DIVINO - ME 14.885.950/0001-55 R\$ 5.567,01 ; IND. E COM. DE UTILENSILIOS DOM. GONCALVES 05.394.784/0001-01 R\$ 5.301,80 ; LIMPRIL MANUF E COM DE PROD LIMPEZA LTDA 80.552.466/0001-39 R\$ 5.287,22 ; INTEGRAL SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME 76.989.508/0001-26 R\$ 5.081,00 ; PROJECTTUS SOLUCOES PARA INTERNET EIRELI - ME 05.736.221/0001-46 R\$ 4.666,66 ; INNOVARE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA ME 10.421.262/0001-83 R\$ 4.587,50 ; MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME 10.268.780/0001-09 R\$ 4.573,34 ; ELSO THOMANN LOCACAO DE MOVEIS LTDA - ME 82.230.913/0001-69 R\$ 4.007,58 ; G M INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA - ME 23.818.740/0001-35 R\$ 3.900,00 ; NOVAPLAST IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA 12.558.511/0001-02 R\$ 3.490,94 ; SANCHES E PEREIRA RODOS DE ALUMINIO LTDA ME 12.081.318/0001-23 R\$ 3.341,76 ; J LARA COMERCIO DE PROD DE LIMPEZA LTDA 02.963.523/0001-69 R\$ 3.093,20 ; DIRETRIZ CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP 07.477.477/0001-01 R\$ 2.809,61 ; SUPREMA MARCAS E PATENTES LTDA - ME 06.341.161/0001-25 R\$ 2.543,95 ; MARCO CESAR SANCHES - ME 08.170.684/0001-81 R\$ 2.042,28 ; AJ FUCHS TRANSPORTES LTDA 80.845.043/0004-50 R\$ 1.850,00 ; MELCK TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - ME 13.458.034/0001-76 R\$ 1.697,52 ; A. DOMINGUES & CIA LTDA - EPP 02.541.783/0001-46 R\$ 1.593,85 ; IRMAOS DRANKA LTDA - ME 75.064.733/0001-99 R\$ 1.480,91 ; W HENZ ME 21.451.057/0001-87 R\$ 1.400,00 ; VALORY - ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA - EPP 06.099.999/0001-54 R\$ 1.159,35 LAVA CAR BOB ESPONJA LTDA - ME 07.656.026/0001-31 R\$ 1.125,00 ; OSMAR APARECIDO LOCATELLI 02.300.264/0001.96 R\$ 1.052,00 ; TORATO PNEUS E RODAS LTDA - ME 04.808.475/0001-60 R\$ 835,00 ; MED PLASTICOS EIRELI - ME 22.891.781/0001-94 R\$ 662,27 KF BRASIL LTDA. ME 13.844.176/0001-71 R\$ 625,60 ; DYSTRAY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP 55.212.807/0001-80 R\$ 570,00 ; CCM CECCON DEDETIZADORA LTDA ME 13.645.654/0001-14 R\$ 550,00 ; COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA EIRELI - ME 24.220.171/0001-94 R\$ 530,00 ; BENONI MENSOR - ME 15.751.823/0001-26 R\$ 500,00 ; MAIR MORO CONCK - ME 12.268.654/0001-80 R\$ 450,00 ; WIN LIDER COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - EPP 03.432.727/0001-36 R\$ 445,00 ; MULT SEG SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANCA LTDA - ME 10.322.895/0001-34 R\$ 417,92 ; ONLINE - MONITORAMENTO ELETRONICO S/A 27.567.370/0001-61 R\$ 393,51 ; MULTIFIO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - ME 77.828.770/0001-51 R\$ 390,00 ; SEG-CAR ASSESSORIA DOCUMENTAL LTDA - ME 40.433.088/0001-50 R\$ 350,00 ; AQSENE E AQSENE LTDA 09.687.051/0001-08 R\$ 270,00 ; SEGS SERVICOS EIRELI - ME 11.105.166/0001-99 R\$ 261,40 ; C A LIMA MECANICA AUTOMOTIVA - ME 12.643.645/0001-21 R\$ 216,66 ; LITHIUM SOFTWARE S/S LTDA - ME 05.009.138/0001-75 R\$ 50,00.

TOTAL DA CLASSE IV - CREDORES EPP/ME: R\$ 1.658.485,38.

TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES: R\$ 17.337.557,58